

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N. 307

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 de outubro, foi nomeado o Dr. Ascendino Vicente de Magalhães para o lugar de auditor geral da marinha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por decreto de 9 do corrente, foi demittido do cargo de director-geral dos telegraphos o capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente, concedeu-se dispensa do lapso do tempo decorrido para o capitão da 1.ª companhia do 48.º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, Idebaldo Colombo Martins de Souza, solicitar a respectiva patente.

Expediente de 9 de novembro de 1893

Declarou-se ao presidente do Tribunal do Jury desta capital, em resposta á representação que dirigiram a este ministerio os jurados da actual sessão daquelle tribunal, que não tem lugar o adiamento da mesma, quando todos os outros juizes e tribunaes se acham regularmente funcionando, e, quanto á mudança de local, estão dadas as necessarias providencias para que esta se realice, logo que seja possível.

— Transmittiu-se ao pretor da 1.ª pretoria, para os fins indicados no art. 8.º do regulamento n. 9886 de 7 de março de 1888, a certidão de obito do brasileiro Joaquim da Rocha Fragoso, fallecido na cidade de Roma.

— Pela Directoria Geral, transmittiu-se ao coronel commandante interino da brigada policial, para informar, o requerimento em que Arthur Gomes de Paula, ex-sargento da mesma brigada, pede as honras do posto de alferes.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por acto de 9 do corrente, ficaram sem effeito a portaria de 16 do corrente, exonerando o cidadão Thomaz Paim da Camara, do cargo de inspector da 6.ª secção da 11.ª circumscricção, e a da mesma data, nomeando para o referido cargo o cidadão Oscar da Motta Pragana, que não a aceitou.

Directoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente, concederam-se a Carlos Augusto Coelho, amanuense da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, tres mezes de licença, com o ordenado, para tratar da saude.

Aditamento ao expediente do dia 7

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1.ª secção — Capital Federal, 7 de novembro de 1893.

O vice-presidente em exercicio da Camara Municipal de Sabará, tendo duvidas sobre a intelligencia do art. 43 § 4.º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, consulta em officio de 20 do mez passado si na obrigação imposta ás mesas eleitoraes de receber o voto dos cidadãos que exhibirem diploma entendem-se sómente os eleitores da respectiva secção ou si tambem os de qualquer outra secção ou mesmo de outro estado. — Em resposta declarou, para o fazerdes constar ao dito vice-presidente, que a duvida suscitada não procede em face do texto das instrucções annexas ao decreto n. 1542 de 13 de setembro ultimo, cujo art. 7.º (§§ 1.º e 2.º) manda que sejam admittidos a votar, apesar de não incluídos no ultimo alistamento, todos os cidadãos qualificados de conformidade com o decreto n. 200 A de 8 de fevereiro de 1890 e a lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881, contando que apresentem os titulos perante a mesa eleitoral da secção que comprehende o quartelirão onde se achavam alistados, segundo as declarações constantes dos mesmos titulos. Saudo e fraternidade. — *Fernando Lobo.* Ao Sr. presidente do estado de Minas Geracs.

Directoria Sanitaria

Requerimento despachado

Pharmaceutico Alfredo de Araujo Lima. — Sello o requerimento.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 31 de outubro de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicando, em resposta ao aviso n. 3193 de 27 de setembro ultimo, que, pela Directoria Geral das Rendas Publicas, no dia 13 de outubro, foi expedida ordem á Alfandega de Pernambuco afim de serem despachados os machinismos e o material a que se refere o mesmo aviso; e, outrossim, que póde requisitar directamente aos inspectores das alfandegas a entrega livre de direitos de consumo e expediente dos objectos que vierem consignados a esse ministerio, conforme preceitua o art. 9.º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890.

— Ao governador do estado do Amazonas, devolvendo o requerimento em que os commerciantes G. N. Santos & Comp. pedem autorisação para receber da alfandega desse estado diversas caixas com armas proprias para caça, e communicando que, á vista das clarissimas e terminantes disposições do art. 1.º, §§ 2.º, 3.º e 6.º e art. 6.º do decreto n. 781 de 25 de setembro de 1890 e ar.ºs. 12 e 15, lettra J—do decreto n. 1163 de 17 de dezembro do

1892, á alfandega é que competia encaminhar a este ministerio o mencionado requerimento, convenientemente informado, motivo pelo qual não póde ser tomado em consideração.

— Ao governador do estado do Piauí — Tendo o engenheiro-fiscal do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes nesse estado officialo a este ministerio, em 6 de agosto do corrente anno, informando a reclamação a elle dirigida pelo procurador do arrendatario das mesmas, em 4 do citado mez, sobre o facto de se estar construindo uma rampa por conta do governo desse estado ou da Intendencia Municipal da villa da Colonia, em área pertencente ao estabelecimento denominado — S. Pedro de Alcantara — que faz parte do contracto de arrendamento de 21 fazendas nacionaes ali situadas, feito em 23 de abril de 1889 com o Dr. Antonio José de Sampaio; e, effectuando-se essas obras sem audiencia, consentimento ou autorisação do governo da União, que é o unico competente para isso, visto tratar-se de fazendas nacionaes, bem como sem prévia intelligencia com o arrendatario, cujos direitos e onus determinados em contracto solemne devem ser acatados por todos os poderes; rogo-vos providenciéis afim de que sejam sustadas e demolidas quaesquer obras que, por conta de terceiros, estejam em execução no precitado estabelecimento.

— Ao procurador seccional do mesmo estado — Communico-vos que, por officio desta data, dirigido ao governador desse estado, pedi que se fizesse sustar e demolir a construção de uma rampa que, por conta do mesmo ou da Intendencia Municipal da villa da Colonia, se está fazendo nos terrenos pertencentes ao estabelecimento denominado, São Pedro de Alcantara, visto estar elle incluído no numero das 21 fazendas nacionaes situadas nesse estado e arrendadas pelo governo da União ao Dr. Antonio José de Sampaio, em 26 de abril de 1889; e, como póde ver-se o facto de não ser tomado na divida consideração o pedido acima transcripto, recomendo-vos que, si isso se der, proponhais e promovais a competente acção, afim de serem as precitadas obras embargadas e opportunamente demolidas, trazendo ao conhecimento do governo da União tudo quanto occorrer sobre o assumpto.

— Ao director da Recebtoria, declarando que:

Por despacho de 13 de outubro, dado em conselho de fazenda, foi deferida a petição do Banco da Republica do Brazil, para o fim de ser reduzida á média a multa de 50 % imposta por essa repartiçáo, de conformidade com o art. 40 do regulamento de 11 de fevereiro ultimo, por não ter pago no prazo legal o sello sobre a importancia dos dividendos distribuidos aos accionistas no 2.º semestre de 1892 pelos bancos do Brazil e da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Por despacho de 18 de outubro em conselho de fazenda, deu-se provimento ao recurso interposto por José Manoel de Novaes Machado, da decisão dessa repartiçáo, que sustentou o lançamento de duas pennas de agua em predios sítos á rua Lopes, no Campinho, visto estar provado, pela victoria que alli procedeu a repartiçáo competente, achar-se em gozo de agua sómente um dos predios do recorrente.

— No mesmo sentido ao mesmo, com relação ao recurso do Banco Rural e Hypothecario e da Companhia de S. Christovão.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 46 — ACTA DA SESSÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 1893

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de 1893, reuniu-se o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José Ignacio Ewerton de Almeida, Dr. Didimo Agapito da Veiga e sub-director Rodolpho Padilha, na falta do Sr. director José da Cunha Vallo.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada.

Foram apresentadas, devidamente processadas, e depois de verificadas mandou o Tribunal registrar as ordens de despeza, constantes dos avisos, officios e requerimentos seguintes:

Relatados pelo Sr. Lima e Silva :

Ministerio da Marinha :

Avisos :

N. 2298, de 21 de outubro corrente, pedindo ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 700:000\$, em que é orçada a despeza a fazer-se no proximo mez de novembro.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de credito deste Ministerio:

Avisos:

N. 2237, de 13 de outubro corrente, pedindo que, á conta da verba « Melhoramentos, conservação e balisamento de portos », seja a Alfandega do Maranhão habilitada com a quantia de 5:000\$000;

N. 2253, de 16 do dito mez, declarando, em referencia aos Avisos sob ns. 2247 e 2252 de 14 e 16 do corrente, que por conta do credito de 3.021:113\$738 concedido por Decreto n. 1556 de 6 tambem deste mez, se deve pagar todas as contas de fornecimentos feitos á armada, e que, por falta de verba, deixaram de ser satisfeitos, na importancia de 848:608\$371. Registrou-se no credito extraordinario, sem discriminação de rubricas e sob titulo especial;

N. 2255, da mesma data, mandando pagar á Companhia Lloyd Brasileiro a quantia de 40:000\$, pelo credito extraordinario concedido por decreto n. 1556 de 6 deste mez, proveniente do fretamento do paquete a vapor Santos.

N. 2257, da mesma data, reiterando a solicitação feita em Aviso n. 1549, de 13 de julho ultimo, e rogando a expedição urgente de ordens no sentido de ser concedida a Alfandega do Pará a importancia dos creditos necessarios a todas as rubricas mencionadas no supracitado aviso. Registrou-se a quantia de 26:070\$432, no credito extraordinario, aberto por Decreto n. 1556 de 6 do corrente, por já o ter sido a de 143:812\$432 por despacho do Tribunal de 20 de julho, e por conta dos §§ 8º, 15º, 23º e 26º; e

N. 2266, de 18 do dito mez, pedindo expedição de ordens para que, por conta da verba consignada á rubrica « Força Naval » — pessoal — do actual exercicio, seja a Alfandega do Maranhão habilitada com a quantia de 8:000\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Guerra :

Aviso :

De 21 de outubro corrente, transmittindo a synopse da receita e despeza do cofro da Contadoria Geral da Guerra, realizadas no periodo decorrido de 1 a 20 deste mez, e pedindo para que seja entregue ao pagador da mesma contadoria a quantia de 2.000:000\$ destinada ao pagamento das despezas que tem de ser effectuadas em novembro proximo.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio :

Avisos :

De 10 de outubro corrente, pedindo que seja paga ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho a quantia de 500\$, proveniente das despezas miudas do mesmo Laboratorio no mez de setembro ultimo;

Da mesma data, pedindo providencias afim de ser a Delegacia do Thesouro Federal do Estado do Paraná habilitada, por conta do § 4º « Directoria Geral de Obras Militares », com o credito de 1:131\$360 destinado ao pagamento da despeza feita com obras dos quartéis no mesmo Estado;

De 17 do dito mez, mandando pagar a quantia de 47:785\$829, proveniente do fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra por Antonio Dias Cardoso e outros;

Da mesma data, idem idem ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andarahy, a quantia de 246\$649, idem de despezas miudas do mez de setembro ultimo;

Da mesma data, idem idem ao quartel-mestre do Collegio Militar, idem de 300\$, idem idem do mesmo Collegio idem;

Da mesma data, pedindo que por telegramma seja distribuido por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 1550 de 27 de setembro findo o de 10:000\$ á Delegacia do Thesouro Federal no Paraná, afim de ser entregue ao coronel José Bernardino Bormann; e

Da mesma data, mandando pagar a quantia de 200\$ proveniente de trabalhos de cópia e revisão feitos no observatorio do Rio de Janeiro por Benedicto Rocha da Veiga em setembro findo.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Ministerio da Fazenda :

Officios :

Do administrador da Imprensa Nacional, n. 780 de 16 de outubro corrente, pedindo o pagamento de fornecimentos feitos a esta Repartição no mez de setembro findo, na importancia de 6:371\$025; e

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 544 de 20 do dito mez, idem que pela verba « Alfandegas », exercicio de 1893, seja paga a quantia de 9:022\$000.

Requerimento de Henrique Adeodato Dias Coelho, delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas-Geraes, pedindo para se lhe mandar abonar a gratificação a que tem direito, pela conducção de numerario do Thesouro Federal á referida Repartição. Registrou-se 900\$000.

Aposentadorias:

A favor do bacharel Joaquim Felix de Souza, aposentado, por decreto de 15 de junho ultimo, no lugar de desembargador da Relação de Goyaz, com o vencimento annual de 6:000\$, por contar mais de 30 annos de serviço publico. Registrou-se 3:259\$ no corrente exercicio; e

Idem, de Julião, idem, por decreto da mesma data, no lugar de praticante de 3ª classe, do Corpo de Praticos do Estuario do Rio da Prata e seus afluentes, idem, de 672\$ por contar 20 annos de serviço publico. Registrou-se 392\$ no corrente exercicio.

.. Ajudas de custo :

Requerimentos :

De João Antonio Ferreira Souto, enviado do lugar de 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de S. Paulo, para o de 1º da Alfandega de Santos, no mesmo Estado, pedindo o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, bem como passagens para si e sua familia e transporte da respectiva bagagem, na importancia de 200\$000 ;

De Francisco Theotonio da Costa, 1º escripturario da Alfandega do Desterro, e ao 2º, Olympio dos Anjos Coelho Pinto, designados para servirem em commissão os cargos de Administrador e escripturario da Mesa de Rendas Geraes da cidade de S. Francisco, idem idem idem de 300\$000 ;

De Arthur Pereira Vargas, 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de S. Paulo, designado para ter exercicio no Thesouro Federal, idem idem idem de 400\$000 ;

De Pedro Freitas Saldanha, ex-2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Paraná, nomeado para igual emprego na Alfandega de Paranaguá, no mesmo Estado, idem idem idem de 350\$000 ;

De Manoel Tertuliano d'Avellar, 3º escripturario da extincta Thesouraria de Pernambuco, mandado addir à Alfandega do Estado da Parahyba, idem idem idem de 320\$250 ; e

De João Gustavo de Sant'Anna, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Goyaz, designado para servir no Thesouro Federal, idem a indemnização da passagem que pagou de S. Paulo a esta Capital, idem de 27\$600.

Requisições para pagamento do emprestimo do cofre de orphãos :

Da Camara Civil :

De 9 de outubro corrente, a favor do Dr. Lucio de Oliveira, por cabeça de sua mulher D. Alzira Malcher Serzedello, da importancia de 3:300\$108 de capital e juros, e

De 11 do dito mez, idem de João Pacheco Bello Roza, idem de 665\$257, sendo de juros 16\$257.

Monte-pio obrigatorio :

Officio n. 412, de 14 de outubro corrente, do director da secção Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo os titulos a favor de D. Maria Francisca da Costa Albuquerque Barros, viuva do Dr. José Julio de Albuquerque Barros, membro do Supremo Tribunal de Justiça, e de seus filhos José e Julio, Francisco e Alice, da pensão annual de 3:600\$, sendo 1:800\$ para a viuva e 600\$ para cada um de seus filhos. Registrou-se 1:419\$354 no corrente exercicio.

Communicou o Sr. director interino ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio :

Portarias :

De 1 de junho ultimo, designando o continuo do Thesouro Antonio Joaquim Porto Ribeiro, para ajudante interino do Porteiro, no impedimento do effectivo, Galdino da Silva Barbosa, ao serviço do gabinete, com a gratificação, de junho a dezembro, pela verba «Eventuaes», de 560\$000 ;

De 9 do dito mez, elevando a 40\$ mensaes a gratificação que percebem o ajudante do porteiro do Thesouro, Galdino da Silva Barbosa, e o continuo Manoel Francisco de Lima, e a 25\$ a do servente João Cosme dos Santos, todos a serviço do gabinete do Sr. Ministro, e a contar de 1º de junho findo, na importancia total de 560\$, que correrá pela verba «Eventuaes» ;

De 16 do dito mez, mandando abonar pela verba «Eventuaes», a partir de 1º desse mez, a diaria de 1\$, a cada um dos correios deste Ministerio, Antonio Honorato de Barros, Francisco de Souza Neves, Theophilo de Souza Magalhães e Antonio Alfredo Ilaborahy ;

De 27 do dito mez, elevando a 150\$ mensaes, a gratificação arbitrada ao 1º escripturario do Thesouro, Manoel Candido de Leão, a partir de 1º de janeiro do corrente anno, pela verba «Eventuaes». Registrou-se a differença, na importancia de 600\$; e

De 7 de julho findo, mandando abonar, a partir de 1º de junho, por conta da verba «Eventuaes», a quantia de 60\$ mensaes, ao porteiro do Thesouro, Francisco Rodrigues Barbosa, por serviços extraordinarios.

Officios :

N. 18, de 31 de janeiro, da Delegacia Fiscal de Corytiba, sobre a indemnização pela verba «Eventuaes», ao general Francisco José Cardoso Junior e Augusto Thon, da quantia de 5:000\$, a quanto montaram os liquidos que foram lançados ao mar pela Mesa de Rendas de Antonina, e os prejuizos que dahi lhes resultaram, segundo a avaliação a que se procedeu ;

N. 23, de 6 de abril, da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, sobre o pagamento da gratificação devida ao 1º escripturario addido à mesma repartição, Domingos Fernandes Moutelro, pela condução de 6:000\$ em notas substituidas, para o Thesouro, e 300:000\$ desta para aquella delegacia, na importancia de 459\$, pela verba «Eventuaes» ;

N. 44, de 26 do dito mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro de S. Paulo, idem idem, da ajuda de custo de preparos de viagem devida ao 2º escripturario da Thesouraria extincta daquelle Estado, Paulo Ananias de Aquino, nomeado 1º dito da Alfandega de Santos, idem de 200\$000 ;

N. 13, de 27 de abril, do bacharel João Arthur de Souza Corrêa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Londres, idem idem do telegrammas, idem, de 210\$729 ;

N. 211, de 5 de outubro corrente, do inspector da Caixa de Amortização, idem idem da quantia de 98\$, proveniente de despezas miudas a cargo do porteiro dessa repartição, realizadas no mez de setembro findo ;

N. 182, de 7 do dito mez, do director do Laboratorio Nacional de Analyses, idem idem idem de 145\$180 idem idem dos mezes de julho a setembro ;

N. 215, de 11 do dito mez, do inspector da Caixa de Amortização, idem idem idem de 159\$300 idem de objectos de expediente fornecidos em setembro por G. Leuzinger & Filhos e João Baptista Pedreira ; e

N. 533, de 14 do dito mez, do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre a substituição do ajudante do guarda-mór da mesma alfandega Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral, pelo ajudante do guarda-mór da de Pernambuco, Francisco de Souza Motta, de 23 de junho a 14 de setembro. Registrou-se a quantia de 404\$998, devida pela substituição, e na verba «Eventuaes».

A folha das despezas miudas do Tribunal de Contas, do mez de setembro findo, realizadas pelo porteiro do Thesouro, na importancia de 38\$300 ; e

Dita idem idem do Thesouro, no mesmo mez, e realizadas pelo respectivo porteiro, idem, de 475\$680.

Requerimentos :

De Joaquim José de Siqueira e sua mulher, pedindo o pagamento da quantia de 1:833\$190, proveniente de custas, em que foi condemnada a Fazenda Nacional;

De Manoel Felipe Marques, continuo do Thesouro, ao serviço da Directoria do Contencioso, idem idem, da gratificação que lhe foi concedida de 30\$ mensaes pela verba — Eventuaes, por serviços extraordinarios, a contar de agosto ultimo. Registrou-se 150\$000;

De Candido José Fernandes, continuo do Tribunal de Contas, idem idem da gratificação idem de 40\$ por uma só vez, a péla verba—Eventuaes;

De Thomaz Pedreira de Cerqueira, Abnago Alves e Francisco Almeida Nascimento Pinto, este major do 1º corpo de policia de S. Paulo, e aquelles empregados da respectiva Delegacia do Thesouro, idem idem idem idem, de 1:800\$, repartidamente, pela condução de numerario daquelle repartição para o Thesouro;

De João Valentim Tavares e José Pereira Dias do Valle, contiguos de Thesouro, idem idem idem idem, a contar de 1 de agosto ultimo, sendo ao primeiro na importancia de 20\$ mensaes, e ao segundo na de 30\$000;

De Pedro de Oliveira Machado, praticante addido á Delegacia de Minas-Geraes, idem idem de uma gratificação, por ter conduzido numerario para o Thesouro, e desta para aquelle Estado. Registrou-se 465\$, que lhe foi arbitrada, e concedida;

De Salustiano Jacintho de Andrade Pessoa, inspector da Alfandega de Santos, idem a indemnização da passagem do Pará a esta Capital, idem de 192\$375;

De José Collatino Couto Barroso, praticante da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem de sua passagem do Espirito Santo a esta Capital, idem de 31\$500;

De Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral, ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem de passagens de Pernambuco a esta Capital, quando fazia parte da commissão de inspecção das repartições do Norte da Republica, idem de 67\$500;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de passagem concedida a um guarda da Alfandega do Rio Grande idem 18\$750;

De Rodolpho Magalhães Carneiro, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, idem a indemnização de sua passagem da cidade de Santos, onde se achava em commissão, para esta capital, idem de 15\$; e

Do Barão de Guimarães, pedindo a restituição da quantia de 20\$548, de impostos que de mais pagou por descontos em seus vencimentos de director aposentado da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no exercicio de 1892.

Ajudas de custo :

Requerimentos .

De Darlo Caetano da Silva, 2º escripturario do Thesouro, pedindo o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, pelo seu regresso da cidade de Londres, em cuja Delegacia do Thesouro se achava servindo, na importancia de 4:909\$090;

De Jovino Barral da Fonseca, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, addido ao Thesouro, idem idem, de primeiro estabelecimento, idem de 300\$000;

De Antonio Eduardo de Brito, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, idem idem a indemnização da passagem de sua mãe, da Bahia a esta capital, idem de 154\$000;

De Francisco das Chagas Galvão, 1º escripturario da extincta Thesouraria de S. Paulo, addido ao Thesouro, idem idem o primeiro estabelecimento, idem de 400\$000;

De José Nunes Pires, guarda-mór da Alfandega de Santos, idem idem, parte da ajuda de custo que deixou de receber por falta de credito, idem de 183\$750;

De João Martins de Moraes Filho, 3º escripturario da extincta Thesouraria de Pernambuco, addido ao Thesouro, idem de ajuda de custo de preparos de viagem o primeiro estabelecimento, e indemnização de sua passagem até esta capital, idem de 467\$500;

De Alexandre Norberto da Costa, 1º escripturario do Thesouro, idem idem, e primeiro estabelecimento e passagem até Londres, em cuja Delegacia do Thesouro foi mandado servir, idem de 5:351\$020;

Do bacharel Aristides Cesar de Almeida, inspector da extincta Thesouraria da Bahia, addido ao Thesouro, idem idem de primeiro estabelecimento, idem de 1:000\$000;

De Percegnino Augusto Marques Porto, 2º escripturario da mesma Thesouraria, addido ao Thesouro, idem idem idem idem de 300\$000;

De Taclano Pinto de Mendonça, 2º dito da mesma Thesouraria, addido ao Thesouro, idem idem idem idem de 300\$000;

De Tito Augusto da Silva, 1º escripturario da mesma Thesouraria, addido ao Thesouro, idem idem idem idem de 400\$000;

De Antonio Felipe Paulino de Figueiredo, praticante da extincta Thesouraria de Pernambuco, addido ao Thesouro, idem idem idem, e indemnização de passagem até esta Capital, idem de 467\$500;

De Alfredo José do Nascimento, 3º escripturario da Alfandega de Santos, addido ao Thesouro, idem idem idem de 200\$000;

De Marcos Francisco de Paula Reis, 3º dito da mesma Alfandega, addido do Thesouro, idem idem, e indemnização de passagem até esta Capital, idem de 260\$000;

De Antonio Frazão Catanheda, 1º escripturario da extincta Thesouraria do Maranhão, addido ao Thesouro, idem idem idem primeiro estabelecimento, idem de 600\$000;

De José Garcia Pacheco de Aragão Junior, 4º escripturario do Thesouro, idem idem idem idem de 200\$000;

De Antonio Augusto de Souza Brito, 3º escripturario da extincta Thesouraria de S. Paulo, addido do Thesouro, idem idem idem idem de 200\$000;

Do bacharel Luiz Vossio Brigido, inspector da Alfandega do Penedo, idem idem idem idem de 700\$000;

De Albano Duarte Godinho, inspector da extincta Thesouraria do Amazonas, addido ao Tribunal de Contas, idem idem idem idem de 1:200\$000;

De Godofredo da Silveira, 1º escripturario da Alfandega do Espirito Santo, addido á do Rio de Janeiro, idem idem idem idem de 300\$000;

De Francisca Januario de Santiago, 1º escripturario da extincta Thesouraria do Paraná, addido á Alfandega do Ceará, idem idem idem idem de 400\$000;

De Glycerio de Oliveira Bottas, 2º escripturario da Alfandega da Bahia, removido para a de Santos, idem idem idem idem de 250\$000;

De Alfredo de Araujo Corrêa, 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, nomeado administrador da Mesa de Rendas de Itaguahy, idem idem idem de 100\$000;

De Bernardino de Senna Caruto, 1º escripturario da Alfandega do Espirito Santo, addido á do Rio de Janeiro, idem idem idem de 100\$000; e

De Manoel Zeferino dos Santos (Jons offleios), conferente da Alfandega de Pernambuco, idem idem, para 1º estabelecimento e indemnização de passagem de Santos a esta capital, idem de 440\$000.

Montepio obrigatorio:

Officios:

N. 322, de 13 de outubro corrente, do director da contabilidade do Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas, remettendo o titulo de pensão annual de 1:000\$ a favor de D. Maria da Gloria Moreira de Sant'Anna, viuva de Eduardo Antonio de Sant'Anna, telegraphista de 3.ª classe da Directoria Geral dos Telegraphos. Registrou-se 346\$772, de 27 de agosto ao fim do corrente exercicio; e

N. 409, de 8 do dito mez, do director de contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, idem cinco titulos idem a favor de D. Luiza Velloso Baptista Vieira, viuva do juiz de direito em disponibilidade Francisco Baptista Vieira, e seus quatro filhos Adalberto, Alzira, Adalgisa e Alcibiades, sendo a primeira na importancia de 600\$ e aos segundos na de 150\$ a cada um. Registrou-se no corrente exercicio 429\$032, a contar de 23 de agosto findo.

Aposentadorias e jubilações:

Titulo de aposentadoria, a favor do 1.º official da Secretaria de Policia desta Capital, Pedro Martins Ribeiro, com o vencimento annual de 3:734\$138. Registrou-se no corrente exercicio 893\$382, a contar de 5 de setembro findo;

Dito declaratorio do vencimento de Joaquim Dias Cardoso, aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital, na importancia de 1:244\$444. Registrou-se 414\$812, a contar de 31 de agosto ultimo; e

Dito idem do vencimento do Dr. Epiphany Candido de Souza Pitanga, lente jubilado da Escola Polytechnica, idem de 3:741\$935 relativo ao vencimento comprehendido no periodo de 10 de agosto ao fim do corrente anno.

Requisições para o pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos:

Do Juizo de Orphãos de Valença de 20 de setembro findo, a favor de Francisco de Abreu Vieira, da quantia de 2:049\$247, de capital e juros;

Idem de Cantagallo de 1.º do dito mez, idem de José Joaquim Pereira de Carvalho, curador do interdito João dos Santos Cordeiro, idem de 901\$240 de juros.

Mandou e Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio do Exterior:

Communicou o Sr. director Interino ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro da seguinte ordem de despeza, por já o ter sido a distribuição de créditos deste Ministerio:

Aviso:

N. 219, de 9 de outubro corrente, pedindo o pagamento da quantia de 175\$530, devida à Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do consumido no 2.º trimestre do corrente anno, na Secretaria de Estado deste Ministerio.

Mandou o Tribunal que notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Ewerton de Almeida:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3342, de 13 de outubro corrente, pedindo que a despeza com a aquisição de bois para o lazareto da Ilha Grande, de que trata o aviso n. 1673 de 24 de abril, seja feita pelo credito suplementar aberto pelo decreto n. 1528 de 28 de agosto; e

N. 3358, de 18 do dito mez, idem o pagamento de despesas miudas da Secretaria de Estado deste Ministerio, na importancia de 166\$840.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o terem sido outras de igual natureza:

Avisos:

N. 3143, de 21 de setembro findo, pedindo o pagamento de obras realizadas no antigo edificio da estação, na importancia de 12:755\$130;

N. 3225, de 30 do dito mez, idem idem de fornecimentos, em maio, ao hospital de S. Sebastião, idem de 9:884\$540;

N. 3228 do dito mez, idem idem idem em abril idem de 4:655\$980;

N. 3268, de 5 de outubro corrente, idem idem de obras no lazareto da Ilha Grande idem de 24:825\$000;

N. 3276, de 6 do dito mez, idem idem idem no edificio da Camara dos Deputados, idem de 7:730\$465;

N. 2293, de 7 do dito mez, idem idem de despesas miudas do Instituto Benjamin Constant idem de 148\$800;

N. 3296, da mesma data, idem idem idem da Corte de Appellação, idem de 22\$800;

N. 3303, de 9 do dito mez, idem idem do vencimento do pessoal do escriptorio do engenheiro desta Ministerio, relativo ao mez de setembro idem de 835\$000;

N. 3304, da mesma data, idem idem idem do pessoal empregado na demolição do hospital da Brigada Policial, nos Barbonos, idem de 860\$550;

N. 3305, da mesma data, idem idem idem dos empregados nas obras do Hospicio Nacional de Alienados, idem de 449\$600;

N. 3306, da mesma data, idem idem idem idem, no desinfectorio da estação da Cachoeira, idem, de 1:872\$600;

N. 3310, da mesma data, idem idem, de aluguel, relativo ao mez de setembro, das casas em que funcionou o Tribunal Civil e Criminal, idem de 1:066\$666;

N. 3311, da mesma data, idem idem, de vencimento dos empregados e operarios livres e presos da divisão criminal da Casa de Correção, idem de 4:692\$468;

3312, da mesma data, idem idem, de despesas de prompto pagamento, realizadas pelo Instituto Nacional de Musica, idem de 713\$720;

N. 3314, da mesma data, idem idem, de despachos na Alfandega, de diversos volumes recebidos pela Escola Nacional de Bellas Artes, idem de 100\$000;

N. 3316, da mesma data, idem idem, de salario dos serventes da mesma Escola, idem de 388\$650;

N. 3343, de 13 do dito mez, idem idem, do primeiro estabelecimento do bacharel nomeado juiz seccional do Estado de Alagoas, idem de 1:000\$000;

N. 3352, de 18 do dito mez, idem idem de gratificação a individuos que serviram de modelo vivo na Escola Nacional de Bellas Artes, idem de 140\$000;

N. 3354, da mesma data, idem de despesas miudas effectuadas pelo Agente-Thesoureiro interino do Museu Nacional, idem de 36\$300;

N. 3356, da mesma data, idem idem, de fornecimentos feitos ao mesmo Museu, idem de 2:768\$500;

N. 3362, da mesma data, idem idem, do vencimento dos operarios que trabalharam em diversas obras do lazareto da Ilha Grande, idem de 985\$850;

N. 3364, da mesma data, idem idem, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, idem idem, de 5:784\$150;

N. 3367, da mesma data, idem idem, de concertos de moveis da Secretaria de Estado deste Ministerio, idem de 2:319\$600. Registrou-se 1:129\$895;

- N. 3378, da mesma data, idem idem idem, da despeza com honras funebres de um alferes da Guarda Nacional, fallecido no Estado do Rio-Grande do Norte idem de 5\$400 ;
 N. 3388, de 17 do corrente, idem idem, de vencimento do pessoal administrativo e jornalista do Lazareto da Ilha-Grande, idem de 1:764\$366 ;
 N. 3400, de 18 do dito mez, idem idem, de despezas miudas do Pedagogium idem de 11\$200 ;
 N. 3401, da mesma data, idem idem idem, do 2º Externato do Gymnasio Nacional, idem de 76\$500 ;
 N. 3403, da mesma data, idem idem, do aluguel do aparelho telephonico da Secretaria de Estado deste Ministerio, idem de 75\$000 ;
 N. 3404, da mesma data, idem idem, de obras executadas no Museu Nacional idem, de 2:391\$;
 N. 3405, da mesma data, idem idem idem, no Hospicio Nacional de Alienados, idem de 3:942\$200.

Officio do inspector da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas-Geraes, de 1º do corrente, declarande terem sido pagos os ordenados relativos ao 1º semestre deste anno dos Juizes de Direito em disponibilidade João Coolho Gomes Ribeiro, Domingos Theodoro de Mendonça, Felisberto Soares Gouvêa Horta e Francisco José Monteiro Junior, de quem trata o Aviso do Ministerio da Justiça n. 3255 de 4 deste mez, não o sendo o do bacharel José Carlos Maynak Pires Nabuco, referido no mesmo Aviso, por estar incurso em responsabilidade. Registrou-se o ordenado dos quatro primeiros durante o corrente exercicio, na importancia de 9:600\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

- N. 1712, de 11 de outubro corrente, pedindo o augmento do credito destinado ao Correio Geral do Estado do Espirito Santo, na importancia de 4:000\$000 ;
 N. 1713, da mesma data idem idem; dos dos Estados das Alagoas e Minas Geraes, sendo ao 1º de 5:000\$, e ao 2º 35:000\$. Registrou-se até a somma do saldo existente na importancia de 23:729\$475, sendo para Minas Geraes de 18:729\$475 ;
 N. 1714, da mesma data, idem idem idem, do das Alagoas, na importancia de 117\$000 ;
 N. 1716, da mesma data, pedindo o pagamento de fornecimentos de dormentes de madeira à estrada de ferro do Rio do Ouro, idem, de 2:400\$000 ;
 N. 1718, de 13 do dito mez, idem, idem, de publicação no *Tempo* em proveito do serviço da Inspectoria de Terras e Colonisação, idem de 49\$000 ;
 N. 1719, da mesma data, idem, idem, do fornecimento para o serviço das florestas nacionais, estradas etc., idem de 1:769\$747 ;
 N. 1720, da mesma data idem, idem, para o serviço do abastecimento d'agua à Capital, idem, de 11:219\$313 ;
 N. 1721, da mesma data, idem, idem, idem, de objectos de expediente, à hospedaria de Immigrantes em Pinheiros ;
 N. 1723, da mesma data, idem, idem, idem, de carvão para as lanchas da Inspectoria de Terras e Colonisação, idem, de 2:700\$000 ;
 N. 1724, da mesma data, idem, idem, idem, à estrada de ferro do Rio do Ouro, e ao abastecimento de agua em abril a julho, idem, de 5:430\$680 ;
 N. 1725, da mesma data, idem, idem, idem, em julho, idem, de 23:851\$602 ;
 N. 1726, da mesma data, idem, idem, da reconstrução do calçamento levantado para o serviço do abastecimento d'agua, idem de 2:030\$595 ;
 N. 1727, da mesma data, idem, idem, do expediente fornecido a repartição fiscal do Governo junto à « Rio de Janeiro City Improvements Company », idem de 149\$100 ;
 N. 1728, da mesma data, idem, idem, de fornecimentos para o serviço da conclusão da rede de distribuição de pennas d'agua, idem de 14:915\$821 ;
 N. 1733, de 16 do corrente, idem, idem, de expediente e impressão para a Inspectoria Geral das Obras Publicas, idem de 899\$535 ;
 N. 1734, da mesma data, idem idem, de fornecimentos feitos à Hospedaria de Immigrantes em Pinheiros, idem, de 7:256\$851 ;
 N. 1735, da mesma data, mandando entregar aos representantes da « Ceará Harbour Corporation » — pelos juros garantidos e vencidos no corrente exercicio, £ 28.875, ou ao cambio de 27 d. 256:698\$750 ;
 N. 1738, da mesma data, pedindo o pagamento do aluguel do predio em que funcionou a Inspectoria Geral de Obras Publicas, idem, de 1:500\$000 ;
 N. 1739, da mesma data, idem idem de fornecimentos feitos à construção da 3ª linha do encanamento geral, idem, de 5:954\$910 ;
 N. 1740, da mesma data, idem idem do pessoal ordinario e extraordinario empregado em trabalhos do Jardim Botânico, idem, de 3:216\$105 ;
 N. 1742, da mesma data, idem idem, do aluguel de carroças para trabalhos do ramal do Brejo do Xerem, idem de 126\$250 ;
 N. 1743, da mesma data, idem idem, do pessoal empregado nos trabalhos do ramal de Belfica a Mangueira, da estrada de ferro Rio do Ouro, idem de 260\$800 ;
 N. 1744, da mesma data, idem idem do vencimento do pessoal empregado nos trabalhos do novo abastecimento d'agua, idem de 54:031\$025 ;
 N. 1745, da mesma data, idem idem, à « Rio de Janeiro City Improvement Company », por fornecimentos de aparelhos automaticos para lavagem de encanamentos e nos ventiladores em casas de novo esgotadas, idem, de 10:085\$000 ;
 N. 1746, da mesma data, idem idem, à mesma companhia por diversos serviços, idem, de 1:615\$000 ;
 N. 1754, de 17 do dito mez, idem idem, do vencimento do pessoal empregado na fazenda da Boa Vista, idem, de 229\$300 ;
 N. 1755, da mesma data, idem idem idem do servente do laboratorio de biologia, idem, de 90\$000 ;
 N. 1756, da mesma data, idem idem idem, do pessoal empregado nos trabalhos da conservação do abastecimento d'agua, e da estrada de ferro do Rio d'Ouro, idem de 36:641\$689 ;
 N. 1757, da mesma data, idem idem, de objectos fornecidos à Inspectoria Geral de Obras Publicas, idem, de 421\$474 ;
 N. 1758, da mesma data, idem idem, de serviços prestados no deposito central e officinas a cargo da mesma Inspectoria, idem, de 7:793\$045 ;
 N. 1759, da mesma data, idem idem, do material fornecido para os serviços da conservação de florestas, estradas, etc., idem, de 939\$560 ;
 N. 1761, da mesma data, idem idem, de fornecimentos feitos para as obras de reparos de predios do Jardim Botânico, idem, de 823\$600 ;

N. 1762, da mesma data, idem idem, de passagens de imigrantes para os Estados, idem de 7:982\$450;

N. 1763, da mesma data, idem idem, de fornecimentos para os trabalhos de construção do ramal do Brejo do Xerem, na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, idem de 2:567\$540; e

N. 1764, da mesma data, idem idem idem, para a construção da 3ª linha de encanamento geral, idem, de 18:556\$471.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Didimo da Veiga:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3321, de 10 de outubro corrente, remettendo cópias de diferentes contractos celebrados pelo commandante do Corpo de Bombeiros, para fornecimentos de artigos diversos para o mesmo Corpo, durante o segundo semestre do corrente anno. Registrar-se-ha pago o sello: e

N. 3460, de 23 do dito mez, transmittindo cópia do decreto de 21 deste mez, pelo qual foi aberto a este Ministerio, depois de ouvido este Tribunal nos termos do art. 35 do Regulamento que baixou com o decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, o credito supplementar de 769:600\$ á verba « Soccorros publicos » do exercicio de 1893, para occorrer ás despesas da referida verba.

Ministerio da Guerra:

O decreto n. 141, de 5 de julho ultimo, autorizando o Poder Executivo a despendar 18.000:000\$ na substituição do armamento do Exercito e compra de outros potechos bellicos.

Resolveu mais o Tribunal:

Não mandar registrar:

O decreto n. 1572, de 19 de outubro corrente, pelo qual foi aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, um credito supplementar da quantia de 3.134:150\$, destinado a occorrer ao pagamento de despesas com diversos serviços desso Ministerio, durante o corrente exercicio, por não ser pela tabella annexa ao decreto legislativo n. 36, de 26 de janeiro de 1892, a que se refere o art. 10 da lei do orçamento em vigor, facultada essa especie de creditos para as verbas dos §§ 1º, 2º, 3º, 8º, 9º e 13 do art. 6º da mesma lei;

O requerimento de João Belisario Junqueira, removido do lugar de 1º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, para o de 2º dito da Thesouraria de Fazenda de Aracajú, no Estado de Sergipe, pedindo indemnisação das despesas que fez com passagem, e bem assim da ajuda de custo a que tem direito, na importancia de 397\$, por pertencer a exercicio findo a despesa de 200\$, com ajuda de custo do preparos de viagem e de primeiro estabelecimento.

Communicar:

Ao Sr. Ministro dos Negocios da Marinha:

Que o Tribunal tomando conhecimento do aviso n. 2259, de 16 de outubro corrente, transmittindo copia do Decreto n. 195, de 13 deste mez, autorizando o governo a abrir o credito supplementar de 32:150\$ á verba « Repartição da Carta Maritima », do corrente exercicio, afim de attender ás despesas do pessoal e material dos novos pharões que se estão erigido em diversos Estados da União, e para os quaes o orçamento vigente não consigna fundos, é de parecer que o credito de que se trata, está no caso de ser legalmente aberto.

Officiar:

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo a sua attenção afim de poder ser registrada a distribuição do credito concedido pelo Decreto Legislativo de 23 do mez fludo, e que acompanhou o seu aviso do Ministerio da Fazenda n. 3223, de 30 do mesmo mez, para os pareceres dos directores da 1ª Directoria e representante do Ministerio Publico.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encorrou a sessão, e designou o dia 31 do corrente para a proxima. E, para constar, eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, secretario do Tribunal de Contas, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai assignada pelo presidente e directores. — *M. F. Correia.* — *Lima e Silva.* — *Evertton de Almeida.* — *Didimo da Veiga.* — *R. Padilha.*

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1893

Francis José da Silva. — Transfira-se.

Moreira Corrêa & Comp. — Idem.

Eliseu de S. Bittencourt. — Idem.

D. Rosa Maria Ignacia de A. Bernardes. — Idem.

Antonio Alves dos Santos. — Idem.

Maria Clemence Ocucral. — Idem.

Luiz Martins do Amaral. — Idem.

Companhia Marcenaria Brasileira. — Transfira-se e cobre-se a multa regulamentar.

Antonio de Santos Theodoro de Souza. — Deduzam-se tres mezes no 2º semestre do corrente exercicio.

Azevedo & Irmão. — Dê-se.

Silvestre & Comp. — Restitua-se 100\$000.

João Climango Santos. — Mostre-se quites do 2º semestre.

Thezeza Vietas da Costa. — Satisfaca-se a exigencia:

José Joaquim Bernardes. — Idem.

Francisco Peçanha da Silva. — Idem:

Henrique João Dodenath. — Deduzam-se quatro mezes no 1º semestre do corrente exercicio.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de outubro, concederam-se:

Ao capitão de mar e guerra José Carlos Palmeira tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao commissario Carlos Augusto de Almeida seis mezes para identico fim;

Ao professor da escola de aprendizes marinheiros do Ceará, padre Vicente Godofredo Macahyba prorogação por dous mezes da licença que lhe foi concedida em 14 de junho ultimo para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 17 de outubro de 1893

— A' Repartição Sanitaria mandando lavrar contracto, nos termos da lei, com o cirurgião dentista Francisco Bello de Andrade para prestar os serviços de sua profissão ao Hospital de Marinha.

Dia 18

A' Contadoria, mandando providenciar para que ao commissario Juvenio Affonso de Oliveira, nomeado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará e que alli se acha, seja paga a ajuda de custo de 150\$000.

Ao Quartel General:

Mandando providenciar para que seja posto em vigor o decreto de 19 do corrente restabelecendo o regulamento do corpo de saude da armada annexo ao decreto n. 683 de 23 de agosto de 1890. — Communicou-se ao corpo de saude.

Transmittindo as patentes dos capitães-tenentes João José da Costa Figueiredo, João Baptista das Neves e graduado Francisco Thomaz Alves Nogueira.

Dia 23

Ao Quartel-General, declarando que os vencimentos que perceberá o cirurgião dentista Francisco Bello de Andrade, para prestar os serviços de sua profissão no Hospital de Marinha, não podem exceder aos marcados para os pharmaceuticos de 3ª classe.

Dia 24

Ao Quartel-General, mandando considerar desertor o 1º tenente João Carlos Mourão dos Santos.

— Ao almirante graduado Joaquim Francisco de Abreu, mandando dividir o pessoal do encouraçado *Riachuelo* entre este navio e o cruzador *Benjamin Constant*.

— Ao Dr. José Caetano da Costa, louvando pelos serviços que prestou durante todo o tempo em que, com a maior lealdade, desempenhou as funções de director interino do Hospital de Marinha e principalmente na quadra calamitosa por que está atravessando o paiz.

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando que habilite a resolver o requerimento do pharmaceutico de 3ª classe guarda-marinha Alvaro Augusto de Carvalho, pedindo dispensa do pagamento do sello de sua patente, por já ter satisfeito o relativo á de alferes-pharmaceutico da brigada policial desta capital.

— Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, solicitando expedição de ordem para que a Thesouraria de Fazenda do mesmo estado, em vista das folhas que lhe foram apresentadas pelo apontador do Arsenal de Marinha desta capital João Paulo Temporal, realise o pagamento dos jornaes do mez de setembro ultimo a que tem direito os operarios da Directoria de Artilharia e Torpedos, apontados em Nictheroy.

— A' capitania do porto do Maranhão, declarando nada haver a providenciar a proposito da requisição que fez ao commandante da canhoneira *Guarany*, para dispensar um machinista afim de fazer parte da commissão examinadora dos candidatos á carta de machinista em vista do art. 109 do regulamento de 20 de abril do corrente anno, segundo o qual as capitancias dos portos não tomam conhecimento de taes exames.

Ministerio dos Negocios da Marinha—3ª secção—N. 1.956—Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1893.

Sr. capitão do porto da Bahia—No officio que, sob n. 23, me dirigistes a 26 do corrente, consultaes sobre quem deve substituir o auditor de marinha no conselho de que trata o art. 4º do decreto n. 358 de 14 de agosto de 1845, afim de cumprir-se o disposto no art. 113 do regulamento annexo ao decreto de n. 447 de 19 de maio de 1846, vista como o auditor de guerra desse estado não aceitou o convite que lhe fizestes por entender que a sua nomeação não lhe confere outras attribuições, além das do cargo que exerce.

Em resposta, vos declaro, para vosso conhecimento e os fins convenientes, que o decreto n. 355 de 29 de maio de 1891, promulgado por execução da lei n. 1.065 de 22 de novembro de 1890, que creou os logares de auditores privativos nada, dispoz a respeito do assumpto da vossa consulta; mas, subsistindo todas as leis anteriores que não forem contrarias aos principios consagrados na

Constituição Federal (art. 83), é claro que nestas condições acha-se a disposição do art. 4º do citado decreto n. 358, e, portanto, continúa o auditor de marinha a ser membro do respectivo conselho.

No caso de impedimento desta autoridade, deve funcionar, como substituto, o auditor de guerra, conforme prescreve o decreto n. 1.776 de 2 de julho de 1856.

E' assim que a attribuição do auditor de guerra desse estado, para funcionar no alludido conselho, é inquestionavel e independente de nomeação especial, que antes do predito decreto n. 1.776 tornava-se precisa nos termos da ultima parte do já invocado decreto n. 358.

Saude e fraternidade.—F. Chaves.

Dia 26

Ao inspector do Arsenal de Marinha de Pernambuco:

— Autorisando a mandar construir no mesmo arsenal, para o serviço da capitania do porto da Parahyba, um escaler de oito remos de palamenta, remetendo previamente o necessário orçamento.

— Declarando:

A's capitancias dos portos:

Da Parahyba, ter resolvido tornar extensivas ao pessoal da associação da praticagem do mesmo estado as disposições do aviso n. 1.542 de 3 de agosto ultimo, que autorizou o director da praticagem das barras e porto do Recife a despendir até a importancia de 100\$ com as despesas de enterramento do respectivo pessoal, podendo assim mandar indemnizar o pratico-mór Manoel Ignacio da Cunha das despesas que fez com o funeral do pratico João Paulo da Cunha;

Do Paraná, que os contractantes das obras da Escola de Aprendizes Marinheiros da casa do respectivo commando, concertos dos simulacros de navio e feitiço de uma caixa de fumaça, que reclamam o pagamento da quantia de 1:867\$800, no que importaram taes obras, serão attendidos depois de concedido o augmento de credito nas verbas—Obras—

—Material de construcção naval.

—A' Contadoria:

Declarando que deve proceder com relação ao pedido de Carlos Harold de Abreu, adjunto de historia e geographia, da Escola Naval, para consignar na Bahia todos os seus vencimentos, da mesma forma por que se pratica em casos taes com os officiaes da armada.

Transmittindo cópias não só do termo de contracto do machinista Francisco Alves Barbosa, para servir no Arsenal de Marinha da Bahia, mas ainda as dos foguistas João Moreira da Cruz e Glicerio Joaquim da Costa para o serviço da lancha a vapor do mesmo estabelecimento.

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que tendo sido exonerado, a seu pedido, Antonio Alves Teixeira do logar de patrão-mor da barra de Guaratiba, e nomeado para preencher essa vaga Antonio Joaquim Ribeiro, é roga expedição de ordem á estação fiscal da mesma localidade, no sentido de passar a competente guia para serem cobrados os impostos devidos á União, e poder o nomeado perceber os respectivos vencimentos.

—A' inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Mandando apresentar ao quartel-general da marinha o operario Victorino Teixeira Leite. Autorisando a conceder ao aprendiz de 3ª classe Polydoro de Oliveira dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude.

—A' directoria da Escola Naval, communicando ter sido concedida licença de tres mezes ao aspirante João de Deus Pires Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—A' Contadoria, transmittindo cópia do contracto lavrado na capitania do porto da Parahyba com o cidadão Francisco Holmes, para arrendamento da ilha da Restinga, pelo prazo de tres annos.

Dia 27

Ao Quartel General, mandando contar ao fcl de 1ª classe Victorino Faustino de Abreu o tempo decorrido de 29 de dezembro de 1871 a 10 de novembro de 1890, durante o qual exerceu o mesmo cargo sob o regulamento de 6 de maio de 1868.

—A' Alfandega da Bahia, mandando informar si foi abonada por aquella repartição ajuda de custo ao 1º tenente Ludgero Bento da Cunha Motta e ajudante de machinista José de Jesus Carvalho, por occasião de serem nomeados para seguir para a Europa afim de embarcar no cruzador *Benjamin Constant*.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 de outubro ultimo, concedeu-se ao Dr. Arthur José Bastos a exoneração que pediu do logar de medico adjunto do exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Em 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorogação, ao mestre de correios José Pinto Braga;

De 60 dias, idem, ao praticante João de Souza Assumpção;

De 30 dias, ao auxiliar do prolongamento da mesma estrada Bernardino de Queiroz Cattoni;

De 90 dias, em prorogação, ao agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Livino Braziliense do Rego Barros;

De 60 dias, idem, ao engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Theophilo Coelho Dias;

A todos para tratarem de sua saude.

—Em 9 do corrente, foi transferido para o logar de chefe de secção da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco o ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do mesmo estado engenheiro Misael Domingues da Silva.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto Rodrigues da Costa, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De dous mezes, em prorogação, a em cujo gozo se acha, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Luiz Travassos.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1893

Battistella Giovanni e outro, Ricardo Guimarães Filho, Manoel Balduino Ferreira, José Francisco Franco, Francisco Cardoso de Paiva e Manoel Rabello Lobo Guimarães, pedindo privilegios de invenção. — Compareçam na Directoria Geral da Industria, afim de receberem guias para pagamento do sello.

Miguel Velez e Eduardo Mercadante, pedindo titulo de garantia provisoria. — Compareçam na Directoria Geral da Industria, afim de pecebem guias para pagamento do sello.

Luiz Nunes Pires, pedindo para a Directoria Geral dos Correios ficar autorisada a passar por certidão a nota de assentamento como empregado que foi da mesma repartição. — Requeira á Directoria Geral dos Correios.

José Alves de Freitas, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo abono de vencimentos correspondentes a um mez e 10 dias. — Indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de novembro de 1893

Requerimentos despachados

De Antonio Manoel de Oliveira, Amelia de Souza & Comp., Antonio Romeu, Albano da Ressurreição Reis, Carlos Pindula, Carlos Marine & Comp., Costa & Rosas, Etienne Collet, Gomes Paes & Comp., Guimarães, Mallet, Bicalho & Comp., Hermenegildo Joaquim de Araujo, José Maria Moutinho de Souza, João José Alves de Sá, Joaquim Lapa de Oliveira, João Maria de Figueiredo, José da Costa Quintas, José Dorisco, Joaquim Moreira, Jacintho Theodoro dos Reis, João Naiffé, José Madeira, José Ferreira da Silva Braga, Leonardo Pontes, Leocadia Augusta Vieira, M. M. King & Comp., Manoel da Silva Conceição, Marques & Teixeira, M. Frisher, Placido & Comp., Rocha & Conceição, Raphael Petralha, Ribeiro Dantas & Comp., Salyano Pereira da Luz, Silverio Alves Dias, Silva & Campanhã, Soares & Santos, Vicente Cicero e Victorino Coelho dos Santos.—Deferidos.

Azevedo Reis Junior, Antonio Dias Martins, Almeida, Xavier & Comp., Augusto Villaga Gavião, A. Paes & Comp., Bernarda Remy, Carvalho & Soares, Giovanni Angelo Piantieri, Henriano Ferreira de Amorim, José Elias, José Francisco da Cunha, Julio Chereux, José da Silva Maia, José Salomão, Joaquim Dias Monteiro, João Elias, José Alves Montenegro, Leitão de Azevedo & Comp., Lourenço José de Mendonça, P. Lafocade & Comp., Pereira Gomes & Irmão, Resende & Ferreira, Lago & Comp., Ferreira Brandão & Comp., Rocha Rollm & L. Padua, Rodrigues Coelho & Comp., Salvador Nicolet de André, Silva & Barbosa, Souza, Costa & Comp., Silva & Pontes, Vilhena & Machado.—Deferido, pagando a multa.

Miguel Joaquim Pinto e Guimarães & Irmão.—Deferido, sujeitando-se ao accordo e paga a multa.

João Camara e Mello, J. Guterres, Jese-gnarda Spinelli, Christiano Augusto Teixeira, Angelo Migues, Antonio Henriques Guimarães, Antonio Augusto de Souza, Ad. Lima & Comp., Antonio Maria de Souza, Banco Credito Commercial, G. Pereira de Souza, Gonsales & Alonso, Henrique Ferreira de Amorim, Hewhy Necracher, José Ferreira Guimarães, José Francisco da Silva Pereira, João José Alves de Sá, José Miguel Ferreira, J. S. Guimarães & Comp., José Manoel Coelho, José Sanchez, José Dias, Pinto & Falch, Paixa & Miguel, Rezende Silva & Comp., Saavedra & Comp., Silva & Ponte, Silva & Comp., Santos & Souza, Victorino Vieira & Comp.—Apresentem a licença de 1893.

Domingos Alves de Freitas Guimarães.—Deferido, tendo em vista o que informa o commissario de hygiene, quanto ao lançamento que deve ser diverso do allegado.

Francisco da Costa & José dos Santos Borges.—Indeferido. Communique-se ao agente para fazer fechar.

REDAÇÃO

Colonias penitenciarias

Segunda parte

A COLONISAÇÃO PENAL

(Continuado do n. 305)

II

Quando se percorrem os campos, encontram-se ás vezes ao domingo, pelas estradas, grupos formados do seguinte modo: um colono, sua mulher, seus filhos, dous ou tres condemnados. Esses individuos passeiam vagarosamente, conversando, rindo alegremente quaes bons burguezes que gosam do descanso hebdomadario; os meninos saltam, brincam com

III

os condemnados, puxam suas blusas, fazem-lhes mimos, penduram-se em seus braços; e a mãe com olhares enternecidos contempla esses folguedos. Vivem felizes e calmos, tranquillidade e consciência, e ao recolherem-se à casa ceiam contentes à sombra do alteroso *kaori* que abriga a vivenda.

Em casa de um oleiro perto de Noumea, mais extraordinária era a vida. Reuniam-se à tarde os vizinhos; dous condemnados melomannos, ao serviço do dono da herdade, armam-se de flauta e piston e regalam a «sociedade» com os trechos mais bonitos do seu repertorio. Cantava-se, bebia-se e dançava-se ao ar livre—a musica abranda os costumes.

Na realidade, os *virtuosi* eram mediocres, porquanto todos os instrumentistas de certo valor são contractados pela banda de musica da Transportação. Em compensação, si os artistas são raros, abundam os bachareis. Nada mais commodo, na verdade, para o colono livre dos preconceitos continentaes, do que ter à disposição, nesse paiz quasi desprovido de escolas, um professor habilitado para iniciar seus filhos nos arcanos da grammatica, fortificar-lhes o espirito e o coração pelo austero estudo da historia. Que singular noção do bem e do mal terão mais tarde esses pobres entesinhos!

Póde-se ajuizar por esses factos quanta falta houve de providencia tratando-se de fundir, antes do momento psychologico, a população livre com a população penal. E' muito difficil, quasi impossivel, modificar certas dadas funestas quando se teve a imprudencia de as fazer, e não se póde pensar em tutelar um paiz emancipado quando muito novo; cumpre, porém, velar sua saude.

Não seria, creio, attentar contra algum direito ou liberdade legitima, collocar pela reintegração de seus engajados os colonos neo-caledonios na situação em que se acham os povos da Reunião ou das Antilhas.

Qual seria a consequencia? Simplesmente a seguinte:

Cada qual trabalharia de per si em vez de fazer trabalhar os outros, ao mesmo tempo o doce *far niente* cessaria seu imperio absoluto, os negociantes de aguardente, vendo diminuir os freguezes, tratariam de preparar as malas, e subiria muitos graços o nivel da moralidade publica.

O Estado proseguiria sua obra em condições normaes e logicas. Após muito trabalho gasto para endireitar algumas arvores tortas e deformadas, não teria o desgosto de ver mãos desasadas ou ignorantes cortar por demais cedo os cordões que as prendem, arrancar prematuramente os tutores e tudo comprometter.

Voltar-se-ha, nutro essa esperanza, à excellentes instituição dos aprendizes concessionarios. Esse systema, abandonado pelas razões acima expendidas, consiste em reunir todos os galés, considerados mercedores de uma concessão, encarregal-os de amanhoar para a cultura, sob a direcção de agentes technicos, os terrenos que serão divididos em lotes, edificar casas, abrir estradas, etc., em uma palavra, crear aldeias que em breve habitarão.

E' transição mui felizmente imaginada entre o trabalho forçado e a iniciativa individual. Nada é mais conveniente para acorçoar a disciplina, garantir a boa ordem, e para despertar o espirito de solidariedade, garantia de feliz exito. Notas mensaes, fornecidas pelos vigilantes sobre a conducta e pelos agentes de cultura sobre a capacidade profissional, determinam a duração da aprendizagem de cada candidato.

Actualmente o grupo de concessionarios que apresenta maior prosperidade foi creado deste modo, quando a administração, em momento de energia, inscrevera em sua porta «E' aqui prohibida a entrada ao publico». Dizem, e tenho excellentes razões para acreditar, que o sub-secretario de Estado das colonias, cuja intelligencia, rectidão e firmeza todo o mundo aprecia, ordenará em breve que de novo seja pregado esse cartaz.

Não quero demorar-me com os commentarios, e volto a pagina de meu album; vimos o galé em casa do colono, acompanhemos o galé concessionario.

Quando o condemnado-candidato terminou sua aprendizagem e havendo lotes de terra disponiveis, si elle contar menos de 50 annos e for reconhecido valido pelo medico, si possuir, pelo menos, 200 francos de peculio, é-lhe concedido um praso do terras de quatro ou cinco hectares situado em um dos centros agricolas: *Bourail, Fomcary, Diahot, Pouembout*.

Em fórma de carta-patente, entrega-se-lhe um titulo provisorio de propriedade; em uma loja elle troca a librê parda por um terno de roupa de brim azul, e, para completar a transformação, permite-se-lhe que deixe crescer a barba e os cabellos. Ell-o de novo pelo aspecto, um homem como os outros: sua mulher, seus filhos, não teriam difficuldade em reconhecê-lo.

Que onda de satisfação deve dilatar seu peito quando lhe é notificada a aventureira decisão ha tantos annos esperada.

Todavia, os primeiros mezes são amargos; porém, que não soffrerá elle para possuir uma parcella dessa liberdade cuja dilatada ausencia revelou-lhe todo o valor!

A alguns é entregue um lote abandonado, esses encontram casa construida e terras cultivadas; terão apenas que concertar e melhorar: é fortuna excepcional sobre a qual não se deve contar. Habitualmente o concessionario é mandado para uma floresta de *nigoullis* que faz parte de algum dominio penitenciario, dá-se-lhe um machado, uma foice, uma pá e um alvião, e faz-se-lhe o seguinte discurso paternal: «Tendes trinta mezes para roçar, cavar e semear estas terras, para construir uma casa; durante esse tempo, ser-vos-hão fornecidos viveres; si, decorridos os trinta mezes, os campos não estiverem cobertos de milharal e de feijoad, si a casa não estiver construida, perdereis sua propriedade. Depois destas observações, só tendes uma cousa a fazer, mãos à obra e com coragem.»

Em geral antes de findo o prazo marcado tudo está prompto. O *coltage* é de architectura primitiva, basta, porém, para abrigo da chuva e do sol; com o correr do tempo será mais confortavelmente arranjado, si a cultura prosperar. A venda da colheita produziu algum dinheiro: o proprietario compra gallinhas e um casal de *pocas* (porcos).

Póde dispensar os viveres fornecidos pela administração: muito trabalho, boa saude, iniciativa, um pouco de felicidade, e com a graça de Deus, tudo se fará. Sob uma condição, porém; não viver só, mandar buscar a familia em França ou casar-se, encontrar os seus antigos deuses do lar ou crear nova patria.

Para o galé perpetuo, que jámais será proprietario, é poderoso estímulo a certeza de poder transmitir a seus filhos a nesga de terra conquistada à custa de rude expiação, arroteada por suas mãos, fertilisada pelo suor de seu rosto. Para o condemnado com tempo limitado, que será proprietario quatro annos depois de ter cumprido sentença, sentir-se-ha orgulhoso tolas as vezes que os seus pronunciarem estas palavras: «em nossa casa» cujo sentido talvez antes não comprehendiam devidamente.

Tudo isto parece magnifico, me dizeis; mas não se póde sustentar que as familias dos galés, em sua maioria muito suspeitas, tragam consigo de França uma atmosphera de virtude: só o facto de vir partilhar a vida de um criminoso, ver ainda nelle um marido ou um pae, não provará uma ausencia de escrúpulos quasi monstruosa? Quanto aos casamentos contrahidos na colonia, é cousa ainda peor. Como admitir que a união de um assassino e de uma envenenadora seja conveniente? Não será immoral desejar-se a propagação de semelhante proveniencia?

Não sei bem que argumentos apresentaria um philosopho para tentar refutar tão solida objecção: não tendo a felicidade de ser philosopho, não me esforçarei por encontrar argumentos. Do que estou certo, e por haver-o verificado, é que os factos fallam em favor do paradoxo contra a logica, e não raro é o seguinte phenomeno: a mescla de mãos elementos produzindo um todo muitissimo aceitavel.

Assim é que os casaes de concessionarios podem ser comparados aos casaes de campônios sob o ponto de vista da conducta.

Com respeito à progenie dessas uniões de parias, eis uma informação que garanto e desnorteia completamente a famosa lei do atavismo: ha cerca de vinte annos que se dão lotes de terras aos galés, *nêhum filho de origem penal jámais incorreu em processo correccional*. Explique-o quem puder.

Entendamo-nos, porém: não tenho a pretensão de provar que os centros de concessionarios sejam habitados por pretendentes ao premio Montyon, e sei perfeitamente que, si a honestidade e a castidade desaparecessem de nossas cidades, não teriam, sem duvida, a idéa de refugiar-se em Bourail.

A verdade, porém, o que digo, é que a influencia dos meios é tal sobre a alma humana que transforma não sómente o condemnado, mas tambem, por benefico choque retroactivo, aquelles que vivem de sua existencia.

Tendo escripto o nome Bourail não resisto ao desejo de convidar-vos a percorrê-la comigo durante alguns momentos. E' excursão que vale a pena, em primeiro logar porque é unica em seu genero, e em segundo logar porque ahi se encontram a cada passo verdades que não são verosimeis.

IV

As embarcações que fazem a viagem costeira são tão horriyels que mesmo mentalmente não vos aconselharei de as tomarde. Sigamos, pois, pela estrada que acompanha a praia; é excellente, além disso, muito pittoresca. Seu ponto terminal é Bouloupari: quartel, campo de condemnados, agencia postal e telegraphica, casa de escola, quatro cafés, duas estalagens, um *maire*, dous adjuntos, alguns mosquitos, muitas pulgas.

Nota bene: Ha alguns annos, o governador, o Sr. Pallu de La Barrière, decretou, a pedido da municipalidade, que Bouloupari fosse autorizado a juntar um *s* à ultima syllaba de seu nome, assim seus habitantes gosam officialmente do titulo de Boulouparisienses. Depois de Bouloupari—é bom não esquecer o *S* do Sr. governador—encontrou-se apenas um trilho para animal, muito commodo, quando os numerosos riachos que o cortam não se encham. A *Foa*, pequena colonia livre (*maire*, adjunto, conselheiro-geral, nuvens de mosquitos), visinha de um centro importante de concessionarios. Estes formaram varias aldeias: *Fomcary, Focola, Farino, Thia*; cultivam o café com grande proveito e teem campos de creação. Não nos sobra tempo para delongas.

Mais uns quarenta kilometros e eis-nos no cimo da montanha. A nossos pés estende-se vasta planicie cuja vista surprehende e alegra: campos bem cultivados, prados, bosques de arvores; tudo isso vivificado pelos meandros de ribeira bastante larga: esparsas pelo campo casas cuja fumaça se destaca ao longe. Ao fundo, encostado ao amphitheatro de collinas, uma aldeia grupada em torno do campanario de sua igreja: é Bourail, o centro mais importante da ilha depois de Noumea.

A' medida que deoemos, o trilho se alarga e em pouco se transforma em bellissima estrada de rodage, muito bem conservada, facto que nos indica termos transposto o limite que separa o dominio colonial do dominio do Estado. Chegamos ao territorio cujos habitantes apresentam a particularidade, seguramente pouco banal, de serem todos ex-galés.

Bourail data de 1869, nessa época era simples penitenciaria isolada no meio do immenso dominio que o Estado possui nessa parte da colonia. Para ahi foram mandados os primeiros concessionarios. Terras bastante ferteis, regadas pelo Néra, cujo estuario, distante de 12 kilometros, forma excellente porto. Nenhum sitio poderia ser melhor escolhido para tentar a experiencia da colonisação penal. Hoje, cerca de 700 familias, compondo uma população de 1650 pessoas, acham-se installadas — « concessionarios urbanos » e « concessionarios rurales » — no burgo e na planicie.

Uma hora de caminho nos separa da aldeia propriamente dita, cruzam carroções tirados por bois, homens vestidos de blusa que voltam da faina diaria, com os instrumentos de trabalho ao hombro, amazonas rusticas que cavalgam em posição inteiramente masculina, empunhando o chicote de *stockman*.

A bandeira que fluctua sobre uma elegante habitação que domina a aldeia, indica a residencia do commandante. Tendo esse funcionario o direito de alta e baixa justiça é, antes de tudo, necessario ir-lhe pedir autorisação para visitar seu mandarinato, o que elle permite gentilmente, á vista de uma carta de recommendação.

Préenchida a formalidade, é preciso ir procurar um abrigo. Encontra-se-o no hotel de França, immovel de aspecto agradável e pertencente á viuva de um condemnado: a casinha é feita por antigo galé, e servem á mesa dous liberados cheios de zelo. Uns toques de côr local são muito preciosos em viagem.

Para visitar Bourail não se precisa do *Guia Joanne*. Sua topographia é simples. Compõe-se apenas de uma rua, mas que rua! Visitemos algumas lojas!

Eis um seleiro-correieiro com grande fornecimento; o dono da casa é um italiano condemnado pela córte criminal de Versailles a trabalhos forçados perpetuos como moedeiro falso. Muito intelligente, habil em seu officio — gaba-se de ter trabalhado nos arnezes para os trens de Victor Emmanuel; sua mulher é elegante e affecta ares de grande dama. Antes de sua « desgraça » (1) tinha contractado o casamento de sua filha primogenita com um moço empregado em um ministerio. A condemnação rompeu brusca, mente os projectos matrimoniaes; porém o amor não quiz desmentir-se e confiou-se ao acaso, que lhe prestou auxilio. Emquanto D... era transportado para a ilha Nou, o joven funcionario tinha ordem de ir prestar seus serviços ao governo, como amannesse em Nouméa. Decorreram alguns annos, durante os quaes D... trabalhava nas officinas da penitenciaria, e o Sr. X... aperfeicou a sua calligraphia, suspirando. Raiou o dia em que D... obteve uma concessão e mandou buscar a familia para junto em Bourail.

Facil é advinhar-se o desfecho: um encontro, o fogo mal apagado que se atêa, e o triumpho de Cupido consagrado pelo hymeneu. Quanto á segunda filha, sua sorte foi mais modesta: desposou um concessionario, que ainda cumpre sentença. O correieiro de Bourail é um sogro eclectico.

Um pouco adiante lemos: « Dunet, artista capillar ». Outr'ora um dos distinctos ornamentos da Villette, sua mulher é formosa: barbeia a gendarmeria e os funcionarios publicos.

Ao lado desso *peluquero*, uma typographia e uma photographia no mesmo predio. A litteratura e a arte ahi são personificadas por um ex-galé; esse individuo, cuja actividade não se satisfaz com um só objectivo, redige o *Independente de Bourail*, hebdomadario humorístico e satyrico.

Aqui temos um especieiro antigo sacerdote; seu commercio não parece dos mais florescentes.

« Livraria e gabinete de leitura. » Esta casa pertence a um ex-notario de barba raspada, aspecto muito digno. É viuvo, pela

simples razão de ter assassinado sua mulher. Signal particular: toca piano e canta admiravelmente cançonetes comicas.

Seu vizinho é relojoeiro ourives, outr'ora praticou transacções mais que duvidosas de diamantes. Dei-lhe meu relógio para concertar, e, contrariamente ao costume desses senhores, elle não o estragou; pelo que conservo-lhe muita gratidão.

Citemos ainda uma casa de pasto: *Au rendez-vous des amis*; o dono da casa é chinês, outr'ora marinheiro de navio mercante, condemnado como rebelde; casou-se em Bourail e falla com sotaque marseilhês. Disseram-me que seus pasteis são admiraveis.

Negociantes de estofos, alfaiates, pedreiros, carnicieiros, tollos os generos de negocio acham-se representados de modo interessante nesse logarejo.

Aos domingos, dia de feira, os concessionarios veem a Bourail, uns a cavallo, outros de carro e fazem provisão para a semana; por seu turno trazem legumes, fructas, lacticos. Ampla materia para reflexão esse agrupamento de individuos cada qual personificando um drama e as vezes um romance.

A' entrada de Bourail acha-se uma ponte muito elegante lançada sobre o Néra; conduz á fabrica de assucar Bocouya, cuja chaminé vermelha avista-se ao longe. Esta usina pertence á administração penitenciaria. Fabrica excellente rhum e melaço. É excusado dizer que a fabrica não dá rendimento que compense seu custo, porém que fazer? Tendo aconselhado aos concessionarios que plantassem canna, porque a administração adquirira um engenho central, era indispensavel que este continuasse a trabalhar para que os concessionarios pudessem vender suas safras. O Estado prima maravilhosamente nesse genero de especulação.

Conta Bourail os seguintes monumentos: uma igreja, em bom estylo romano; o hospital, muito mal montado, recebe gratuitamente os concessionarios; é dirigido por dous medicos da marinha. Esses officiaes do corpo de saude da armada são tambem encarregados de prestar serviços medicos a todos os habitantes do centro, trabalho penoso em extremo e que obriga a repetidas viagens a cavallo: eis por que ao terminar seu periodo regulamentar de residencia esses officiaes de marinha são intrepidos cavalleiros.

A *gendarmeria* tem muito menos serviço. É curioso, mas.., os crimes são raros no paiz dos criminosos.

Os soldados occupam suas horas de ocio indo caçar periquitos e pombos verdes; além disso gosam de magnifica vista em seu esplendido quartel.

Pouco ha a dizer sobre as escolas primarias dirigidas pelos congreganistas: os « pequenos paizes quentes » não commetter maior numero de erros orthographicos do que os acidentaes.

Todavia, tive sensação desagradavel vendo os filhos do commandante sentados ao lado dos filhos dos ex-galés e dos condemnados; o excesso em qualquer cousa é sempre um mal, quando mesmo se trate de igualdade e de fraternidade.

Cumpra dizer, a bem da verdade, que nas horas de recreio não se nota a mesma promiscuidade.

(Continúa)

Artigos de aluminio

É sem duvida recommendavel o emprego de um metal, que reúne a solidez á leveza. na confecção de varios artigos do equipamento militar, cujo transporte torna-se tão penoso para o soldado, que tem de levar os suspensos dos hombros.

Porém, o facto de serem ainda esses artigos uma criação exclusiva da industria estrangeira, e a circumstancia de estar o nosso dinheiro sujeito a uma inexplicavel depreciação em consequencia de torpes especulações sobre o cambio, — fazem que os objectos de aluminio, de que trata o parecer da 1ª secção, que

vamos reproduzir, venham a alcançar preços talvez exagerados, de modo a não permittem sua adopção immediata no nosso exercito.

Tendo de manifestar-se sobre a proposta de negociantes desta praça, que offereciam-se para mandar vir da Europa e fornecerem ao nosso exercito alguns artigos de aluminio, taes como o cantil, a marmita e a guarnição para barracas, — a 1ª secção, não calando o que os preços alli declarados tem de excessivos, além de dever o respectivo pagamento ser feito em ouro, submete contudo á apreciação do governo algumas ponderosas considerações, tendentes a recommendar a aquisição directamente feita dos mencionados objectos, que por suas qualidades reaes não de compensar os correspondentes sacrificios pecuniarios.

Estes ultimos podem ser aliás minorados pelos meios indicados pela mesma secção.

« O aluminio, que durante muitos annos figurou tranquillamente nos gabinetes mineralogicos, tem ultimamente entrado em luta aberta com o ferro e outros metaes, na fabricação de diversos artefactos.

Como se sabe, possui aquelle metal importantes qualidades, que recommendam sua applicação na industria fabril; de entre as quaes as mais notorias são: fraca densidade (2,50 fundido, 2,67 forjado) e, consequentemente, de pouco peso, elevado grão de dureza, ser pouco ou difficilmente oxydavel.

Tendo-se em vista taes qualidades, vê-se hoje o aluminio empregado no fabrico de muitos artigos — castiças, bandejas, molduras de quadros, porta-cartões de visitas, cigarreiras, canetas, espátulas e outros, e até mesmo em instrumentos musicaes de corda; n— a rabeca.

Não pára aqui sua applicação; pois que vê-se ainda em ferraduras, na construcção de yachts, no revestimento das fachadas de casas, como a que actualmente está sendo edificada na cidade de Chicago com os seus 16 andares e que representará uma das maravilhas da proxima exposição, segundo lê-se nas revistas scientificas, ultimamente publicadas na Europa.

Não passará certamente desapercibida á technica militar a applicação de tão precioso metal em muitos artefactos de guerra.

Como inicio, já o vimos introduzido no exercito allemão para o fabrico de algumas peças do equipamento do soldado.

É, pois, fóra de duvida que o metal em questão pôde substituir, e com notavel vantagem, a folha de Flandres, materia prima até hoje empregada na confecção do cantil e da marmita.

As diversas peças do nosso modelo regulamentar deste artigo do equipamento não são, entre nós, preparadas pelo *processo de estampação*; as duas partes componentes são reunidas por meio da *solda*, processo este imperfeito e condemnavel, por isso que algumas dellas em pouco tempo se inutilizam pela acção do fogo, no preparo dos alimentos, além de se deformarem mul facilmente com o menor choque, devido á pouca resistencia que apresenta a folha de Flandres.

A marmita de aluminio, fabricada pelo *processo de estampação*, está isenta desses inconvenientes.

Procurando a secção conhecer os preços do cantil e da marmita de folha de Flandres, fabricados no nosso Arsenal de Guerra, está habilitada a informar que aquelle custa 2\$ e esta 2\$700.

Comparados com os preços da proposta (1\$700 e 4\$300) parece á primeira vista serem estes exagerados, tanto mais sendo o pagamento feito em ouro e ao cambio actual; mas esta differença será largamente compensada pela grande duração e leveza dos artigos em questão; além disso, aquelles preços ficarão bastante reduzidos, desde que a encomenda for feita directamente ao fabricante, não vindo, portanto, ser acceita a proposta dos negociantes desta praça.

Pelo estudo feito do modelo da marmita proposta, entende a secção não ser elle apropriada ao nosso exercito, por isso que, entre

nós, o soldado em campanha se encarrega de preparar a sua alimentação: convém, pois, que subsista o modelo actual, que parece ter sido bem accedido no exercito.

Quanto ao cantil, julga a secção que não ha o menor inconveniente em ser adoptado o modelo da proposta que tem a fórma de um polvórinho, convindo ser revestido de feltro, porque, além de conservar agua sempre fresca, aquelle envoltorio servirá para amortecer os choques que a peça possa porventura supportar; a sua capacidade deve ser augmentada, a fim de poder conter 1 1/2 litro de agua.

Em relação á guarnição para barracas, não é ella applicavel nas do nosso modelo regulamentar.

Concluindo, a secção ó de parecer que, a titulo de ensaio, seja proposta ao governo a compra, na Europa, dos dous citados artigos (cantil e marmitta) fabricados de alumínio pelo processo de estampação; o primeiro, como o modelo da proposta com maior capacidade; o segundo, conforme o typo actualmente adoptado no nosso exercito, tudo em quantidade sufficiente para o fornecimento de um batalhão, remetendo para isso um exemplar daquelles artigos com a recommendação expressa de não serem taes peças polidas e sim foscas, em observancia aos principios da tactica.

(Ext.)

Coupoles et cuirassas allemandes

PAR JULIUS VON SCHUTZ

O Director do «Grusonwerk», pretende que os fabricantes francezes de iguaes obras metallurgicas teem limitado ou copiado irregularmente os modelos allemães de cupolas e couraças.

Sem fazermos fé nos argumentos de pura polemica, respigaremos apenas para a nossa instrucção technica os dados relativos aos progressos dessas construcções metallicas, que alli se encontram.

O capitão inglez Coles foi há mais de trinta annos autor de torres encouraçadas, construidas de ferro forjado e com cupola cylindrica, collocadas a bordo do *Royal Sovereign*.

Cerca da mesma época, aquelle official concebeu, para a fortificação terrestre, um systema de torre ainda de ferro, porém com cupula conica.

Existia nestas construcções a canhoneira com larga abertura, em vista da elevação de tiro, de maneira que os projectis do inimigo podiam facilmente penetrar por alli no interior da torre.

O capitão Schuman, do corpo de engenheiros da Prussia, construiu em 1860 o primeiro reparo de casamata com canhoneira de abertura minima.

Os munhões assentam no reparo em um alojamento, que se move de cima para baixo, com auxilio de um parafuso, movido a seu turno por uma roda de mão.

De modo que o tiro de elevação se fazia assim, sem a boca do canhão deslocar-se sensivelmente na canhoneira, que portanto podia conservar quasi as mesmas dimensões daquelle.

Ensaaiados desde 1866, esses reparos para canhoneiras de abertura minima deram excellentes resultados, sendo creados outros modelos iguaes pelos estabelecimentos de Armstrong e Saint-Chamond, até 1885.

Da casamata fez Schuman passar o emprego de sua invenção para a torre gyrataria, que foi experimentada em Tegel, nos annos de 1870 e 1871.

A torre, construida de ferro, era armada de dous canhões de 15 centimetros, e tinha canhoneiras de abertura minima para uso do reparo acima descripto.

Osapparelhes destinados a imprimir-lhe o movimento de rotação funcionaram mal.

No entretanto, Gruson em 1869 e 1870 havia construido com fontes endurecidas baterias de casamata,

Depois, esse fabricante creou tambem torres gyratarias, feitas com a mesma fonte.

Esse systema de construcções, que traz a data de 1874, compõe-se:

1º, de um encouraçamento fixo e accessorio, de fonte endurecida, destinado a revestir do lado da torre o muro de alvenaria, que circunda a mesma;

2º, da armação em fórma de torre circular, construida de ferro forjado, sobre que assenta a cupula;

3º, de uma plataforma rotatoria, sobre que assenta a armação da torre;

4º Da cupola de fórma achatada construida de fonte com canhoneira de abertura minima para reparos hydraulicos da invenção de Gruson.

Esse fabricante satisfiz muitas encomendas dessas cupolas para a Prussia, Baviera, Austria, Italia, Hollanda e Belgica.

A França, nas primeiras construcções desse genero, a partir de 1879, teria tambem empregado a fonte endurecida e seguido o typo creado por Gruson.

Collocou essas cupolas em alguns fortes de Pariz e da fronteira.

Depois de 1880, Gruson usou para a fortificação terrestre cupolas de ferro forjado, em fórma de abobada.

Nas experiencias de Bucharest, em 1885 e 1886, aquelle fabricante apresentou um typo dessas ultimas construcções, emquanto que o estabelecimento do Saint-Chamond exhibia uma cupola cylindrica.

Pouco tempo depois o mesmo Saint-Chamond produzia tambem uma cupola, ou antes calotte, em fórma de abobada, do systema Mougin, composta de chapas de ferro.

Em outras construcções do mesmo genero da officina de Saint-Chamond, veem-se quasi todos os melhoramentos de detalhes introduzidos já nas couraças e cupolas de Gruson: couraça de revestimento, cupola com canhoneiras minimas, armação de ferro forjado para assentar a cupola, o rodizio e os trilhos da plataforma, apparelho do reparo para descida do canhão, etc.

Bem entendido, nada affirmamos quanto á accusação imputada aos estabelecimentos francezes, de terem sido imitadores servis; queremos antes crer que pelo mesmo caminho da sciencia metallurgica, percorrida antes delles pelos seus rivaes da Alemanha, pudessem chegar os engenheiros e fabricantes francezes a descobertas semelhantes, no terreno das construcções technicas.

Em todo caso, narramos e não discutimos.

Os grandes estabelecimentos do Creusot e das *Forges et Chantiers de la Méditerranée* crearam tambem, nestes ultimos annos, typos de cupolas encouraçadas, notando-se no systema Schneider o fraco reção do canhão.

Gruson e os constructores de França, Hotchkiss e Schneider do Creusot, encontraram ainda, ao que parece, na creação similar de reparos encouraçados a eclipse para canhões de tiro rapido, que aquelle primeiro fabricante, associado com Schumann, experimentava desde 1882.

Extr.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 8 de novembro de 1893	1.674:818\$564
Idem do dia 9, até ás 3 hs.,	300:792\$561
	1.975:611\$125
Em igual periodo de 1892..	1.999:978\$772

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 8 de novembro de 1893.....	118:620\$904
Idem do dia 9.....	30:708\$105
	149:328\$009
Em igual periodo de 1892..	188:058\$178

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 9 de novembro de 1893.....	12:087\$133
Idem dos dias 1 a 9.....	109:748\$783

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao marechal Floriano Peixoto foi dirigido o seguinte:

Porto-ALEGRE, 9—A assembléa dos representantes do estado do Rio Grande do Sul em sua sessão de installação apresenta ao bomemérito Vice-Presidente da Republica, marechal Floriano Peixoto, os seus calorosos applausos pela brilhante resistencia offerecida aos inimigos da patria e das instituções e garante-lhe todo o seu apoio na defesa da dignidade nacional e da Republica.—Dr. Protasio Alves, presidente.—Evaristo Amaral, secretario.

Nova arvore de borracha em Madagascar—O commercio tão pouco florescente no norte e no centro de Madagascar tomou durante o anno de 1892, diz a *Gazeta Commercial*, extraordinario desenvolvimento no sul da grande ilha africana, graças á descoberta de nova arvore de borracha.

A zona onde cresce esta gommifera fórma um immenso triangulo quasi esocelas, cujos vertices são: Farafangana, o cabo Santa Maria e Nosi-Bé. A seiva desta borracha, que assemelha-se muito com a guta-porcha, se coagula por si mesma sem necessidade de nenhum agente chimico. Os principaes centros de commercio deste novo producto são:

Farafangana, Vaugaindrano, Manambondro, Fort-Dauphin, Andrahomby e o cabo de Santa Maria. A principio o novo producto se pagava a razão de tres a seis piastras por cem libras.

Desenvolvendo-se a concorrência, o preço da compra ascendeu em breve a dez piastras, depois a quinze. Pagam-se presentemente, parece, mais de 20 piastras por cem libras em Fort-Dauphin. Conforme as informações fornecidas por nosso agente residente, as casas de commercio que querem traficar na costa de sueste de Madagascar devem possuir material fluctuante assaz consideravel, armazens na praça e uma provisão de mercadorias diversas cujo custo total atinja a somma importante de 800.000 francos.

Uma embarcação á vela é indispensavel para poder fornecer os postos de mercadorias de exportação e retirar os productos comprados aos indigenas. O negociante não armador, está exposto a ver recusar o frete por um concorrente proprietario de um navio ou a curvar-se a suas exigencias e pagar preço exorbitante que diminua muito nos lucros.

A descoberta da nova arvore de borracha veio reanimar felizmente o mercado malgacho que periclitava a tal ponto que, as casas de Tamatave fechavam suas agencias da costa de nordeste e os americanos fechavam seus depositos de Majunga. Esta descoberta tem importancia muito maior: constitue quasi uma revolução commercial. Os negocios que se faziam outr'ora entre Farafangana e Fort-Dauphin, versavam sobre alguns productos que só se obtinham em pequenas quantidades.

Os negociantes estavam quasi completamente desenterassados e tinham abandonado o mercado aos pequenos traficantes. Muitos de entre estes ultimos possuiam apenas algumas centenas de piastras no fim de 15 a 20 annos de trabalho assiduo. Hoje todos estão relativamente ricos e apenas foi-lhes preciso um anno para os fazer ganhar milhares de piastras.

No momento da febre da borracha novas casas foram immediatamente fundadas em Farafangana, Yangaindra, Manambondro,

Andrahomy, Fort-Dauphin e mesmo no cabo Santa Maria, trazendo mercadorias e dinheiro.

Os indigenas, recebendo sommas importantes em troca de seus productos, começaram a comprar mercadorias de importação em grande numero.

Pouco a pouco se lhes trará novas e se lhes criarão novas necessidades e isto emquanto durar a exploração da nova arvore de borracha.

Ora, a duração provavel desta exploração é geralmente estimada em dous annos, e por algumas pessoas em menos tempo ainda. Entretanto, nosso residente se mostra mais optimista pela razão de que a zona em que cresce a arvore da borracha é ainda muito pouco conhecida, se verificou já que ella se estendia no interior pelo paralelo de Farafangana, seguindo a direcção da costa até alguns dias do cabo de Santa Maria, para chegar até aos Mahafahy. Ora, esta unica orla conhecida, fosse ella mesma de pouca riqueza, bastaria já para alimentar o commercio do sul durante dous annos pelo menos. Compreende-se, além disso, que as primeiras easas que se estabeleceram no mercado tinham interesse em deixar crer na extensão rapida das arvôres, afim de desanimar todas as concurrencias que seriam susceptiveis de lhes vir do exterior.

Nosso residente considera, pois, que casas francezas poderiam ainda encontrar boas posições ao lado das que já existem.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelo seguintes paquete:

Pelo Congo, para Montevideo, Buenos Aires e Paraguay, levando malas para Matto Grosso, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem a matança os seguintes marchantes, qua abateram:

Manoel Cruz.....	188	rezes
Hilario Garcia & Comp.....	111	>
Carlos Pimenta & Comp.....	51	>
Pimenta Lemos & Comp.....	7	>
Manoel Cardoso Machado.....	1	>

Total da matança..... 358 rezes
Abateram-se mais:

Antonio Pereira dos Santos.	41	carneiros
Charles Hue Junior & Comp.	13	porcos

Peso total verificado..... 60.720 kilos
O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de carneiro, \$180 e da de porco, \$1000.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Fabrica de armas—Tomamos da revista *Le Génie Civil* alguns apontamentos acerca da grande fabrica de armas portatels de fogo, installada por um syndicato de Liegenses em Herstal, villa municipal confinando com a cidade de Liège, onde existe a manufactura de armas do Estado.

Aquelle syndicato, que constituiu a sociedade anonyma «Fabrica Nacional de Armas de Guerra» recebeu do governo belga a encomenda de 150 a 200.000 fuzis do typo Mauser modelo 1889, para cuja construcção montou mil machinas—ferramentas.

A força motora é dada por uma machina a vapor Compound, da força de 500 cavallos, que faz agir uma grande machina electrica, sob a forma de volante, á qual esta confiada a transmissão da força.

Essa dynamo-geratriz, em figura de corôa, de 4^m 83 de diametro interior, e sobre cujo circuito estão dispostos 10 electro-imans, envia sua poderosa corrente a um quadro ou foco unico, de onde é repartida de modo a fazer mediante dynamos de recepção gyrrar as arvôres ou eixos de transmissões intermediarias de movimento, que são prepostos ás machinas das officinas.

Em um grande hall de 10.000 metros de superficie, encontram-se as 1.000 machinas-ferramentas, a que já alludimos.

Dez motores electricos, tanto são os citados tambem acima, fazem gyrrar os eixos ou arvôres de transmissão, que atravessam as pulias, nas quaes enrolam-se os tirantes, que vão levar o movimento ás machinas, etc.

Essas machinas-ferramentas prestam-se á fabricação de 250 fuzis por dia.

A fabrica emprega 37 caixeiros e desenhistas, 168 *contrôleurs*, chefes de fabricação e ajustadores, 880 obreiros e trabalhadores, e 910 mulheres.

A manufactura de armas do Estado, em Liège, adoptou tambem para a transmissão da força duas dynamos-geratrizes.

Como observa a mesma revista, que nos inspirou esta noticia, o exemplo da applicação da electricidade á transmissão da força nas officinas fabris deveria ter imitadores na industria civil, que nesta medida acharia economia e simplificação de processos.

Não seria esse o primeiro progresso, aliás, de que essa industria se tornaria devedora aos inventos technico-militares.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

No dia 8 de novembro de 1893:

Horas	Barometro a 0	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	760,66	19,0	15,49	87
1/2 d.	756,55	20,0	14,13	81
3 p...	760,53	20,2	13,20	81

Estações, 9 a:

Rio Grande—Não veiu comunicação.

Desterro—Não veiu comunicação.

Therm. abrigado:

Maxima.....	20,0
Minima.....	16,6
Evaporação á sombra, 1 ^m ,3.	
Chuva 6 ^m ,2.	

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de novembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	839	631	1.470
Entraram.....	9	11	20
Sahiram.....	2	7	9
Falleceram.....	13	8	21
Existem.....	683	777	1.460

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 295 consultantes, para os quaes se aviaram 390 receitas.

No dia 6 de novembro:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	683	777	1.460
Entraram.....	28	40	68
Sahiram.....	18	43	61
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	690	772	1.462

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 423 consultantes, para os quaes se aviaram 501 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 7 as seguintes pessoas, fallecidas de:

Arterio sclerose—a brasileira Rita Maria da Conceição, 70 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Bronchite capillar—o fluminense Beraldo, filho de Esequiel Pereira Neves, 3 mezes, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 96 A.

Bronchite aguda—a fluminense Aureliana, filha de Lucinda Maria de Jesus, 1 anno, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 71.

Cirrhose hepatica—o portuguez Manoel Dutra Corrêa, 60 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Viuva Claudio n. 18.

Contusão medullar—Roberto de tal, 50 annos presumíveis, verificação o obito no Necroterio; o portuguez Antonio Ferreira, 28 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Eclampsia—o fluminense Raul, filho de José Joaquim Gomes, 16 mezes, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 182.

Ectaria aorta—o fluminense Francisco Diogo Ferreira da Silva, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 206.

Entero mesenterite—o fluminense Octaviano, filho de Valerio José Gonçalves, 2 mezes, residente e fallecido no campo de São Christovão n. 79.

Entero colite—o portuguez Francisco José Cardoso, 59 annos, casado, fallecido no hospício da Saúde.

Febre pernicioso—o portuguez Antonio Nogueira, 36 annos, solteiro, residente á rua de D. Castorina n. 14 e fallecido na Santa Casa.

Hepatite chronica—os brasileiros Amelia Vieira da Rocha, 40 annos, viuva, residente á rua do Hospício n. 28 e fallecida da Santa Casa; Antonio José Ferreira, 38 annos, solteiro, residente á ladeira do Livramento n. 33 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Hemorrhagia cerebral—a portugueza Maria Luiza Dutra, 68 annos, viuva, residente e fallecida á rua Visconde de Abaeté n. 69.

Inanição—o fluminense Manoel, filho de Maria Pinto Monteiro, 2 dias, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 70.

Lesão do coração—o portuguez Jacintho Rodrigues, 60 annos, solteiro, residente no Cupertino e fallecido na Santa Casa.

Marasmo—a brasileira Adelaide Duque Estrada Meyer de Assis Marcoudes, 76 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Dr. Dias da Cruz n. 68.

Pneumonia—a brasileira Rita Honoria de Souza Osorio, 60 annos, casada, residente e fallecida á rua da Floresta n. 51; o fluminense Francisco, filho de Carlos Alberto Martins Vianna, 2 annos, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 74. Total, 2.

Pneumorrhagia—a fluminense Maria Fortunata de Souza, 50 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Senador Euzébio n. 284.

Queimaduras do 3^o grão—João Soares, 20 annos, solteiro, fallecido no hospital de marinha.

Tuberculos pulmonares—a fluminense Adelia Mercês de Oliveira, 27 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de Angra n. 14; o portuguez João da Costa, 61 annos, solteiro, fallecido no hospício da Saúde. Total, 2.

Tetano traumatico—o italiano Pedro Cesarino, 53 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Fetos—um masculino, filho de Jayme Castello, residente á rua do Espirito Santo n. 22; um do mesmo sexo, filho de Militana Maria da Conceição, residente á rua do General Camara n. 259; um do sexo feminino, filha de Ursula Maria da Conceição, residente na travessa da Natividade n. 7. Total, 3.

Acceso pernicioso—o fluminense Alfredo, filho de José Reis, 3 annos, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 2 A.

Broncho-pneumonia—a fluminense Celina, filha de Carlos Arthur Santos Junior, 1 anno, residente e fallecida á rua de S. Francisco Xavier.

Congestão pulmonar—Gastão, filho de Antonio Pereira da Costa, 1 dia, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 51.

Dilatação da aorta—a brasileira Flora Maria da Conceição, 68 annos, residente e fallecida á rua Princesa Imperial n. 37.

Febre palustre—Elisa, filha de Pedro Martinez, 9 mezes, residente e fallecida á rua Corrêa Dutra n. 61.

Kase hypertrophica—Léo F. Spandonari, 42 annos, casado, residente e fallecido á rua Sete de Setembro n. 83.

Ne numero dos 33 sepultados, estão incluidos 13 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civis, n. 199, appellante a Companhia Agricola de Vição Constructora Industrial Inhaúma e Irajá, appellado Dr. João de Bulhões Mattos Marcial, por cabeça de sua mulher; n. 425, appellante a Companhia Ferro-Carril Tunnel do Rio Comprido a Laranjeiras, appellados Verissimo Ferreira Panaseo e sua mulher; e os embargos de nullidade n. 291, embargantes appellados Drs. Antonio Paulo de Mello Barreto, Leopoldo Teixeira Leite e Trajano de Moraes, embargado appellante o Banco Inicialador de Melhoramentos acham-se com dia, devendo o julgamento das appellações ter logar na sessão da Camara Civil do dia 13 do corrente, e o dos embargos na de camaras reunidas do mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de novembro de 1893.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 27

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11—Marca VTC: 1 volume n. 2.225, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregado em 13 de abril de 1893 e consignado á ordem,

A mesma marca: 1 dito n. 4.101, da mesma procedencia, no mesmo vapor, á ordem.

Marca ZAM—BEZE—S: 1 dito sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 18 de abril de 1893, á Ordem.

Marca MGC: 1 dito n. III, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Lissabon*, descarregado em 26 de abril de 1893, á ordem.

Marca RRP: 1 dito n. 43.004, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 2 de maio de 1893 e consignado a Rocha Ribeiro & L. Padua.

A mesma marca: 1 dito n. 100, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado a 4 de maio de 1893, aos mesmos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *J. W. Tylor*.

Armazem n. 9—Marca CSC: 1 caixa n. 3.261, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CSC—F: 1 dita n. 273, idem. Idem.

Marca T—FS&C—A—C—C: 1 dita n. 404, idem. Idem.

Marca GJC—F: 1 dita n. 111, idem. Idem.

Marca JSN: 2 ditas ns. 439 e 447, idem. Idem.

Marca L&C—F: 1 dita n. 1.521, idem. Idem.

Marca AFS&C: 1 dita n. 3.167, idem. Idem.

Marca GI—RJ: 1 dita n. 766, idem. Idem.

Marca HHS: 1 dita n. 6.893, idem. Idem.

Marca JRS: 1 dita n. 2.988, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 155, idem. Idem.

Marca S: 1 dita n. 569, idem. Idem.

Marca T&B: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Pascal*.

Armazem n. 10 — Marca AMJ: 1 caixa, repregada. Idem.

Marca BMC - 1 dita, n. 505, idem. Idem.

Marca CF&C: 1 dita, n. 30, idem. Idem.

Marca CV—M—PF: 2 ditas, ns. 2760 e 2757, idem. Idem.

Marca CBC: 1 dita, n. 326, idem. Idem.

Marca H—C—CF: 1 dita, n. 326, idem. Idem.

Marca MLI: 1 dita, n. 26, idem. Idem.

Marca MV: 1 dita, n. 3170, idem. Idem.

Lettreiro M. Velho: 2 ditas, ns. 501 e 503, idem. Idem.

Marca RSQ: 1 dita, n. 9, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita, n. 1, idem. Idem.

Marca T&B: 2 ditas, ns. 52 e 60, idem. Idem.

Marca RGT: 1 dita, n. 76, idem e repregada. Idem.

Marca 153—PC: 1 dita, n. 58, idem. Idem.

Marca 129—ACC: 1 dita, n. 346, idem. Idem.

Marca JCVM: 5 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Brazil: 5 ditas ns. 8.371, 8.369, 8.373, 8.394 e 8.390, idem. Idem.

Marca CBC: 1 dita n. 330, idem. Idem.

Marca CM: 3 ditas ns. 105, 109 e 111, idem. Idem.

Marca CML: 4 ditas ns. 4, 11, 12 e 14, idem. Idem.

Marca FC: 1 dita n. 906, idem. Idem.

Marca FMB: 2 ditas ns. 2.836 e 2.837, idem. Idem.

Marca FPC: 1 dita n. 99, idem. Idem.

Marca JGW: 1 dita n. 4.583, idem. Idem.

Marca GC&C: 2 ditas ns. 1.566 e 1.570, idem. Idem.

Marca HS: 1 dita n. 841, idem. Idem.

Marca JMFC: 2 ditas ns. 980 e 981, idem. Idem.

Marca JACC: 3 ditas, idem. Idem.

Marca JCVM—C&B: 9 ditas, idem. Idem.

Marca JCVM: 19 ditas, idem. Idem.

Marca NH: 1 dita n. 5.769, idem. Idem.

Marca RGT: 1 dita n. 77, idem. Idem.

Marca WDSG: 2 ditas ns. 491 e 492, idem. Idem.

Vapor inglez *Copernicus*.

Despacho sobre agua — Marca AGI: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ANC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca BLC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 8 — Marca CM: 5 ditas, idem. Idem.

Marca CPSC: 8 ditas sem numero, idem. Idem.

Despacho sobre agua — Marca JCVM: 10 ditas, idem. Idem.

Marca JACC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca MPC: 2 caixas sem numero, idem. Idem.

Marca PP: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca TB—4 e TB—P4: 16 ditas, idem. Idem.

Marca VO&C—4 e VO&C—P: 4 ditas, idem. Idem.

Marca JH.LC: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 1 dita n. 3.362, idem. Idem.

Marca CFB: 1 dita n. 456, repregada. Idem.

Marca CPSC—HNC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca FXMC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 8—Lettreiro Botelho: 10 ditas, idem. Idem.

Marca CR: 1 dita n. 373, repregada. Idem.

Marca CPSA: 10 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca J&V: 1 dita n. 160, repregada. Idem.

Marca 1123: 1 dita n. 1.188, repregada. Idem.

Marca MN&C: 2 ditas ns. 3.255 e 3.376, idem. Idem.

Marca S&I—F: 1 dita n. 106, repregada. Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 211, repregada. Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 6—Marca CXC: 1 caixa n. 41, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Affonso Ladiole: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Brasil*.

Armazem n. 12 — Marca DU: 1 caixa n. 9 558.830, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Equateur*.

Armazem n. 6 — Marca BGB: 1 caixa n. 2.150, avariada. Manifesto em traducção.

Marca ABSG: 2 ditas ns. 14 e 15, idem. Idem.

Marca ARC: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca EF: 2 ditas n. 16 e 17, idem. Idem.

Vapor francez *Orenoque*.

Armazem n. 6—Marca EC: 1 caixa n. 2, avariada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Medre*.

Armazem n. 6—Marca CSM: 1 caixa n. 186, avariada. Manifesto em traducção.

Marca 22—MSG—P: 1 dita n. 612, idem. Idem.

Marca Noé: 1 dita n. 7.702, idem. Idem.

Vapor francez *Canary*.

Armazem n. 11 — Marca BLG—G: 1 caixa n. 593, avariada. Manifesto em traducção.

Marca AC: 1 dita n. 1.440, idem. Idem.

Marca A F & C: 1 dita n. 4.601, idem. Idem.

Marca AMP: 1 dita n. 5.108, idem. Idem.

Marca CG—C: 1 dita n. 347, idem. Idem.

Marca CFC: 1 dita n. 3.770, idem. Idem.

Marca CRP: 1 dita n. 91, idem. Idem.

Marca DJGB: 1 dita n. 500, idem. Idem.

Marca EC: 1 dita n. 100, idem. Idem.

Marca GC: 1 dita n. 4.904, idem. Idem.

Marca GMBC: 1 dita n. 313, idem. Idem.

Marca JH: dita n. 1.789, idem. Idem.

Marca JLC: 3 ditas ns. 8.144, 8.121 e 8.147, idem. Idem.

Marca LCC: 1 dita n. 816, idem. Idem.

Marca LFB: 1 dita n. 2.041, idem. Idem.

Marca ODC: 2 ditas ns. 1.843 e 1.816, idem. Idem.

Marca 30: 1 dita n. 5.379, idem. Idem.

Marca VOC: 2 ditas ns. 22 e 26, idem. Idem.

Marca AGC: 1 dita n. 1.420, idem. Idem.

Marca AC: 2 ditas ns. 1.457 e 1.439, idem. Idem.

Marca ARR: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca ANC: 1 dita n. 1.356, idem. Idem.

Lettreiro Barateiro E. D.: 2 ditas ns. 649 e 650, idem. Idem.

Marca CBC: 1 dita n. 47, idem. Idem.

Marca CIC: 1 dita n. 1.407, idem. Idem.

Marca CL: 2 ditas ns. 3 e 5, idem. Idem.

Lettreiro Antonio Borja Guimarães: 1 dita n. 9.809, idem. Idem.

Marca D—DGC: 1 dita n. 7157, avariada. Idem.

Marca EVVC: 1 dita n. 1270, idem. Idem.

Marca FC — DPA: 1 dita n. 139, idem. Idem.

Marca GBC: 1 dita n. 8262, idem. Idem.

Marca LMC: 1 dita n. 42, idem. Idem.

Marca LBF: 1 dita n. 2039, idem. Idem.

Marca MMO: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca MFC: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca MRG: 1 dita n. 347, idem. Idem.

Marca Noé: 2 ditas ns. 7676 e 7663, idem. Idem.

Marca 230: 2 ditas ns. 102 e 103, idem. Idem.

Marca MNC—D: 2 ditas ns. 3096/7, idem. Idem.
 Marca AFSB: 1 dita n. 1405, idem. Idem.
 Marca Cm: 1 dita n. 1382, idem. Idem.
 Marca FFB: 1 dita n. 572, idem. Idem.
 Marca GLF: 1 dita n. 121, idem. Idem.
 Marca GSC: 1 dita n. 8530, idem. Idem.
 Vapor francez *Colomba*.
 Armazem n. 16—Marca JFSC: 1 caixa n. 468, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JC&C: 2 ditas ns. 2125, 2455, idem. Idem.
 Marca JRS: 1 dita u. 2791, idem. Idem.
 Lettreiro Mattos: 1 dita n. 932, idem. Idem.
 Marca NV: 1 dita n. 6604, idem. Idem.
 Marca PR: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca PJ: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Lettreiro S. F. C. Campos: 1 dita n. 155, idem. Idem.
 Marca SG: 1 dita n. 204, idem. Idem.
 Marca TD—TAC: 1 dita n. 819, idem. Idem.
 Marca USM—RS: 1 dita n. 4192, idem. Idem.
 Marca VPM: 1 dita n. 1588, idem. Idem.
 Marca VVC: 1 dita n. 2659, idem. Idem.
 Marca AP: 1 dita n. 11660, avariada. Idem.
 Lettreiro A. Abreu: 1 dita n. 1224, idem. Idem.
 Marca AC: 1 dita n. 824, idem. Idem.
 Lettreiro A. Abreu: 2 ditas ns. 1253 e 1213, idem. Idem.
 Marca BP—SF: 1 dita n. 908, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 5564, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Marca CB: 1 dita n. 6118, idem. Idem.
 Marca CP: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CB; 2 ditas ns. 6091 e 6126, idem. Idem.
 Marca C—SMF: 1 dita n. 5697, idem. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Marca FO—JAC:—2536: 1 dita n. 3204, idem. Idem.
 Marca CPLC: 1 dita n. 373, idem. Idem.
 Marca QUC—D: 3 ditas ns. 110, 112, 115 e 118, idem. Idem.
 Marca GH: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca JRS: 3 ditas ns. 2.814, 2.805 e 2.809, idem. Idem.
 Lettreiro Barateiro E. D.: 1 dita n. 638, idem. Idem.
 Marca L: 1 dita n. 1.440, idem. Idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 762, idem. Idem.
 Lettreiro Noé: 1 dita n. 7.719, idem. Idem.
 Marca PBJ: 1 dita n. 1.100, idem. Idem.
 Marca SPC: 1 dita n. 1.595, idem. Idem.
 Marca SMC: 1 dita n. 7.849, idem. Idem.
 LettreiroSGC—Campos: 2 ditas ns. 134 e 136, idem. Idem.
 Marca VC: 1 dita n. 1.751, idem. Idem.
 Lettreiro Athen: 3 ditas ns. 1.218, 1.214 e 1.220, idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 1.358, idem. Idem.
 Marca AN&C: 1 dita n. 363, idem. Idem.
 Marca AP: 1 dita n. 11.694, idem. Idem.
 Marca BB&C: 1 dita n. 4.999, idem. Idem.
 Marca B—B: 2 ditas ns. 1.554 e 1.556, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca CRP: 1 caixa n. 10, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca C&G: 1 dita n. 579, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 84, idem. Idem.
 Marca CJF—DFL: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca C&F: 1 dita n. 5.710, idem. Idem.
 Marca CLS: 1 dita n. 155, idem. Idem.
 Marca D—AAS: 1 dita n. 7.101, idem. Idem.
 Marca D—AO&C: 1 dita n. 7.112, idem. Idem.
 Marca ED: 1 dita n. 659, idem. Idem.
 Marca GMB&C: 4 ditas ns. 291/2, 295 e 280, idem. Idem.
 Marca GH: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca C—GCC: 1 dita n. 8.605, idem. Idem.
 Marca GC: 1 dita n. 238, idem. Idem.
 Marca GC—BC: 1 dita n. 407, idem. Idem.
 Marca GCC—JLFC: 1 dita n. 3.725, idem. Idem.
 Marca HH: 3 ditas ns. 2, 3 e 131, idem.

Vapor inglez *Dalton*.
 Armazem n. 14—Marca BBC: 2 engradados, ns. 1994 e 2003, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca FVC: 1 caixa, n. 1582, idem. Idem.
 Marca CIM: 1 dita, n. 67, idem. Idem.
 Marca CPC—D: 3 ditas, n. 1461, 1456 e 1457 idem. Idem.
 Marca JA: 1 dita, n. 289, idem. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita, n. 4, idem. Idem.
 Marca NV: 1 dita, n. 30, idem. Idem.
 Marca 6346—C: 1 dita, n. 19, idem. Idem.
 Marca SML: 1 dita, n. 3165, idem. Idem.
 Marca TVC: 1 dita, n. 139, idem. Idem.
 Marca WM—M: 2 ditas, ns. 2 e 3, idem. Idem.
 Lettreiro SFC—Campos: 1 dita, n. 95, idem. Idem.
 Marca RMC: 1 dita, n. 2, idem. Idem.
 Marca PT: 1 dita, n. 382, idem. Idem.
 Marca NV: 1 dita, n. 30, idem. Idem.
 Marca MNC: 1 dita, n. 6, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mashelyne*.
 Armazem n. 9—Marca AV: 1 dita, n. 30, idem. Idem.
 Marca C: 19 ditas, idem; Idem.
 Lettreiro Curn: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca CC: 2 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Dr. C. A. Hastings: 1 dita, n. 1, idem. Idem.
 Marca JMC: 4 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mashelyne*.
 Armazem n. 9—Marca JFC: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Norris & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca RE: 1 dita n. 46, idem. Idem.
 Marca BMC: 1 dita n. 1372, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tagus*.
 Armazem n. 3—Lettreiro Camões Aguiar & Comp.: 1 caixa n. 75, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JFC: 1 dita n. 1663, idem. Idem.
 Marca COC: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca JBI: 1 dita n. 14, idem. Idem.
 Marca JF: 1 dita n. 51, idem. Idem.
 Marca PE: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca TPC: 10 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *J. W. Taylor*.
 Armazem n. 9—Marca AS&C: 1 caixa n. 8504, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AA&C: 1 caixa n. 4225, idem. Idem.
 Marca AI & C: 1 dita n. 6231, idem. Idem.
 Marca CFB: 1 dita n. 1148, idem. Idem.
 Marca FMB—FB: 1 dita n. 3167, idem. Idem.
 Marca JSN: 1 dita n. 443, idem. Idem.
 Marca MVC—RO: 1 dita n. 640, idem. Idem.
 Marca CA&C: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 4157, idem. Idem.
 Marca &SC: 1 dita n. 8503, idem. Idem.
 Marca FBC—F: 1 dita n. 1035, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 5031, idem. Idem.
 Marca LC—F: 1 dita n. 1519, idem. Idem.
 Marca MV&C—RO: 1 dita n. 639, idem. Idem.
 Marca PCC—K: 1 dita n. 8006, idem. Idem.
 Marca S: 1 dita n. 6654, idem. Idem.
 Vapor inglez *Pascal*.
 Armazem n. 10—Marca APC: 1 caixa n. 1, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca ACC: 1 dita n. 333, idem. Idem.
 Marca AC: 1 dita n. 230, idem. Idem.
 Marca CA&C: 2 ditas ns. 111 e 112, idem. Idem.
 Marca DM: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Marca FMB: 6 ditas ns. 2.838/42, idem. Idem.
 Marca JCVM: 2 ditas ns. 521 e 522, idem. Idem.
 Marca MV: 2 ditas ns. 504 e 506, idem. Idem.
 Marca SS—V: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca TNC: 1 dita n. 35, idem. Idem.
 Marca MNC: 1 dita n. 23, idem. Idem.
 Marca RGT: 1 dita n. 78, idem. Idem.
 Vapor francez *Colombia*.
 Armazem n. 16—Marca BP: 1 caixa n. 908, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca BLG: 1 dita n. 1.504, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita n. 1.613, idem. Idem.
 Marca CAC: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Marca SC—M: 1 dita n. 5.487, idem.

Marca D—MVP: 1 dita n. 7.114, idem. Idem.
 Marca GRL—JLF: 1 dita n. 727, idem. Idem.
 Marca GC: 1 dita n. 728 alias 398, idem. Idem.
 Marca JRS: 1 dita n. 308 aliás 2.789, idem. Idem.
 Marca JST: 1 dita n. 2.789 aliás 2.137, idem. Idem.
 Marca JBC: 2 ditas ns. 3.037 aliás 8.915 e 625, idem. Idem.
 Marca LJC: 1 dita n. 8.015 e 625 aliás 5.418, idem. Idem.
 Marca LÓS: 1 dita n. 5.418 aliás 1.570, idem. Idem.
 Marca MM—C: 1 dita n. 1.576 aliás 7.414, idem. Idem.
 Marca MNC—D: 2 ditas ns. 7.415 aliás 3.108 e 3.111, idem. Idem.
 Marca SNC: 1 dita n. 3.108 e 3.111 aliás 1.855, idem. Idem.
 Marca SMC: 1 dita n. 19 aliás 7.738, idem. Idem.
 Marca GCC—JLF, 1 dita n. 728, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca BMC: 1 caixa n. 262 avariada. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 2.003, idem. Idem.
 Marca FO—JS: 1 dita n. 2.357, idem. Idem.
 Marca GSC: 1 dita n. 8.041, idem. Idem.
 Marca JBC: 1 dita n. 627, idem. Idem.
 Marca JSFC: 15 ditas, idem. Idem.
 Marca JVC: 2 ditas ns. 79 e 80, idem. Idem.
 Marca JH: 1 dita n. 1.878, idem. Idem.
 Marca R—C—R: 1 dita n. 202, idem. Idem.
 Marca MB: 1 dita n. 732, idem. Idem.
 Vapor francez *Canarias*.
 Armazem n. 11—Marca HN: 1 caixa n. 5, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca E—MSC: 2 ditas ns. 17, 18, idem. Idem.
 Marca ALC: 1 dita n. 1507, avariada. Idem.
 Marca D—PLC: 1 dita n. 7126, idem. Idem.
 Marca EC: 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Marca E—MSC: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca GJ: 1 dita u. 5277, idem. Idem.
 Marca FC—DPA: 1 dita n. 133, idem. Idem.
 Marca HIM: 1 dita n. 3526, idem. Idem.
 Marca LMC: 1 dita n. 26, idem. Idem.
 Lettreiro Costa Braga Irmãos & Comp.: 1 dita n. 7809, idem. Idem.
 Marca MS—G: 1 dita n. 347, idem. Idem.
 Marca MFC: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Lettreiro Noé: 1 dita n. 7676, idem. Idem.
 Marca RC: 1 dita n. 12, idem. Idem.
 Marca 230: 2 ditas ns. 102, 103, idem. Idem.
 Marca VCC: 1 dita n. 472, idem. Idem.
 Vapor francez *Colonia*.
 Armazem n. 12—Marca JLC: 1 caixa n. 331, avariada pela chuva. Manifesto em traducção.
 Marca PR—SF: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca D—FC: 6 ditas ns. 6929, 6918/20, 6923/4, idem. Idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*.
 Armazem n. 12—Marca CPC: 1 caixa n. 1003 avariada pela chuva. Manifesto em traducção.
 Marca HC: 1 dita n. 3170, idem. Idem.
 Marca JMFC: 1 dita n. 585, idem. Idem.
 Marca MMC: 1 dita e. 3526, idem. Idem.
 Vapor allemão *Lissabon*.
 Armazem n. 15—Marca BMC: 1 caixa n. 700, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CPC: 3 ditas ns. 1, 3 e 4, idem. Idem.
 Marca CF: 2 ditas ns. 5738 e 5390, idem. Idem.
 Marca LU: 1 dita n. 3789, idem. Idem.
 Lettreiro M. W. Walliás: 1 dita, idem. Idem.
 Marca WWVC n. 21: 5 ditas ns. 701 a 705, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*,

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. José Ignacio Coelho, Mendes da Silva & Comp. e a Invencível Companhia Manufactureira de calçado, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accoitos pelo Sr. general de divisão quartel-mestre general, em concorrência de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de Covembro de 1893.— O csecretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Repartição de Ajudante General

O Sr. marechal ajudante general, determina que o Sr. 1º tenente do 1º regimento de artilharia Fernando Gomes Ferraz compareça nesta repartição a objecto de serviço.

Repartição de Ajudante General, 9 de novembro de 1893.— *Guilherme de Barros e Vasconcellos*, coronel-assistente.

Directoria Geral dos Correios

Na divisão central desta directoria, proceder-se-ha no dia 10 do corrente, ao meio-dia, á abertura das propostas recebidas para o serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1894.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 7 de novembro de 1893.— O sub-director, *Afonso do Rego Barros.*

Directoria Geral da Industria**Patentes de invenção**

- N. 1642, Dr. Antonio de Castro Lopes.
- N. 1643, George Dixon.
- N. 1644, Leonardo Botelho.
- N. 1645, Gierth & Lavagneiro.
- N. 1646, Nicolas Iseli.
- N. 1647, Giacomo Durio e Lecondo Durio.
- N. 1648, Elisah Gray.
- N. 1649, Hermillo Alves & Francisco Mourão.
- N. 1650, Alexandre Vaisset.
- N. 1651, Christian Hansen.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, no dia 11 do corrente, ao meio-dia, a fim de assistirem á abertura dos respectivos involueros.

Directoria Geral da Industria, 9 de novembro de 1893.— O director geral, *Thomas Wallace da Gamcochrane.*

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DO PATRIMONIO**

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquina Ferreira Maia do Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893.— O director, *Luiz Antoni Navarro de Andrade.*

Directoria de Fazenda Municipal

Paga-se hoje: professores adjuntos ás escolas publicas (letras A a G), subvenção ás escolas particulares e guardas das freguezias de S. Christovão, Santa Rita, S. José (1º e 2º districtos), Engenho Velho (1º e 2º districtos), Gloria e Lagôa.

2ª secção de Fazenda Municipal, 10 de novembro de 1893.— O 1º escripturario, *J. Goloy.*

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DO PATRIMONIO****1ª secção**

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.— O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade.*

1º districto de S. José**FISCALISAÇÃO**

Faço publico que acha-se recolhido ao deposito geral, á praça da Republica, um carrinho de amolador, que foi apprehendido por infracção do edital de 13 de dezembro de 1844. Quem se julgar com direito ao mesmo queira reclamar-o no escriptorio desta agencia, á travessa do Paço n. 10, que, pagando a multa e mais despezas, lhe será entregue; ao contrario, será vendido em leilão ás portas do referido deposito, no sabbado 11 do corrente, ás 12 horas do dia.

Capital Federal, 8 de novembro de 1893.— O agente, *J. J. da Silva Monteiro.*

3º Districto dos Inflammaveis**FISCALISAÇÃO**

O fiscal abaixo assignado faz publica, para conhecimento geral, a tabella demonstrativa sobre generos inflammaveis e explosivos que marca o edital de 11 de maio de 1886.

TABELLA**Inflammaveis**

Phosphoros (corpo simples).
Palitos e mechas phosphoradas.
Phosphoros de cera.
Sulphureto de carbono.
Ether ordinario (ether ethylico ou ether sulfurico).
Collodio liquido.
Alcool vinico (alcool ethylico ou ordinario, aguardente).
Espirito de madeira (alcool methylico).
Alcool amylico.
Alcatrões e materias betuminosas liquidas.
Acido nitrico (azotico) monohidratado,
Acido nitrico (azotico) fumante.
Oleos de petroleo, de schisto, de alcatrão-essencias, hydro-carboretos, empregados na industria e na illuminação.

Explosivos

Nitro-glycerina.
Dynamite e seus congenes, vigorita, sebastianita, etc.
Pieratos e formiatos.
Polvora de base de pieratos.
Algodão polvora.
Fulminatos ou mistura de fulminantes, Chloratos e nitratos.
Mistura de chloratos e nitratos.
Mistura de chloratos de uma materia combus-tivel.

Polvora e cartuchos de guerra, caça e mina, Fogos de artificio e da China.
Espoletas ou capsulas fulminantes,
Algodão nitrado para collodio.
Estopins,

Capital Federal, 6 de novembro de 1893.— O fiscal, *Pedro Oliveira.*

2º districto do Engenho Novo**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do cidadão agente, chamo a attenção dos moradores deste districto para os artigos abaixo mencionados:

Tit. 7º, § 1º, sec. 1ª, do Codigode Posturas Ninguém poderá crear porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conserval-as nellas, ainda que se allegue ser por poucos momentos: e nem deixal-os divagar pelas ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da camara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30\$ do seu producto.

§ 4º. Fica prohibido nas casas de pastos, tavernas, botequins e quitandeiras, o uso de panellas, caldeirões ou outros quaesquer vasilhas de cobre, sem estarem bem estanhadas. Os infractores incorrerão na pena de 6\$, e não tendo com que pagar na de quatro dias de cadêa.

§ 5º. Os moradores em casas ou chacaras por onde passem vallas de esgotos de aguas, serão obrigados a tel-as sempre limpas e desembaraçadas e dellas não se servirão para despejo algum, por serem só destinadas para o esgoto das aguas das chuvas. Os contraventores serão multados em 30\$ e oito dias de cadêa.

Tit. 3º, § 1º, sec. 2ª. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2º. Os infractores dos largos, praças e arraaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas, trinta palmos, contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3º. Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, oiscos, aguas ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$000. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animaes que morrerem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, si os não mandarem enterrar, com a differença que o dono é obrigado a fazel-o á sua custa e o morador, apresentando conta razoavel da despeza ao fiscal, deve ser promptamente indemnizado pelo conselho.

Titulo 5º, § 3º, [secção 2ª. Emquanto por outro modo não for providenciado pela Camara Municipal, os proprietarios serão obrigados a concertar e trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto ás aguas, desassombando o caminho onde preciso for. O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6º. As cercas de espinhos que estiverem na beira das estradas serão viradas para dentro do terreno da chacara ou fazenda, antes que embaracem o transito publico. Os infractores pagarão de multa 10\$ e na coincidência de 20\$ a 60\$ e soffrerão oito a 30 dias de cadêa.

§ 12. Todos os proprietarios ou arrendatarios de chacaras, sitios ou fazendas são obrigados a extinguir as formigas (chamadas carregadeiras) que apparecerem em seus terrenos. Os infractores serão multados em 10\$000.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 26 de outubro de 1893.— O escrivão, *Antonio Carlos Cordeiro.*

Districto da Candelaria

AGENCIA DA PREFEITURA

Do ordem do cidadão Alberto Gracie, agente deste districto, faço publico que tem seu escriptorio á praça do Mercado n. 85, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da Candelaria, 8 de novembro de 1893.—O escrivão, *Pedro M. de Souza Galvão*.

EDITAES

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atrazo, com a multa e juros estipulados, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial — Diz a Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, com sede nesta capital, representada por seu director abaixo assignado, que, tendo os accionistas constantes das relações juntas deixado de satisfazer as entradas de capital a que se obrigaram, apesar dos repetidos convites feitos pelo *Jornal do Commercio*, acham-lo-se assim incursos nas penas do art. 7º dos estatutos, requer sejam os mesmos accionistas notificados, nos termos do art. 33 do decreto n. 434 de julho de 1891, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do edital, realisarem as respectivas entradas que estão devendo, sob pena de lançamento e serem as respectivas acções vendidas por conta e risco dos mesmos, e, na falta do comprador applicar-se-lhes o disposto no art. 34 do referido decreto, e ainda nos termos do art. 32, segunda parte, ficarem desde já notificados tambem da suspensão dos seus direitos relativos ás mesmas acções. Nestes termos, P. a V. Ex. se digne distribuir esta a um meritissimo juiz que della tome conhecimento, seguindo-se os mais termos do direito. — E. R. D. — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893. — *A. M. de Barros e Vasconcellos*. (Estava collada uma estampilha de 200 réis inutilisada). Despacho: Sr. Dr. Gabaglia. — Rio, 7 de novembro de 1893. — *Salvador Moniz*. Despacho: D. A. como requer. F. 7 de novembro de 1893. — *Gabaglia*. Distribuição: D. a C. Real, em 9 de novembro de 1893. — *J. Conceição*. Relação dos accionistas da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca em atrazo das 2ª, 3ª e 4ª chamadas. Nesta relação vem discriminado o numero de acções e debito de cada um. — Nomes: Custodio Braga & Comp., 50 acções, 4:500\$; J. M. Nunes Belfort, 100 acções, 9:000\$; Manoel Ribeiro de Carvalho, 10 acções, 500\$; Francisco Moreira Coelho, 50 acções, 2:500\$; D. Deolinia Portuense Coelho, 50 acções, 2:500\$; José Antonio de Oliveira, 50 acções, 2:500\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 50 acções, 2:500\$; Lucas da Costa Faria, 100 acções, 5:000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 5:000\$; João Reynaldo de Faria, 100 acções, 5:000\$; Firmino A. Viegas, 100 acções, 5:000\$; Dr. João Pizarro Gabizo, 100 acções, 5:000\$; Visconde de Leopoldina, 200 acções, 10:000\$; João Innocencio Borges, 300 acções, 15:000\$; Claudio S. Vincenzi, 1.200 acções, 60:000\$; Manoel Ferreira de Miranda, 2.300 acções, 115:000\$; Luiz Augusto de Magalhães, 500 acções, 5:000\$; Manoel Cardoso da Silva, 500 acções, 5:000\$; Jacomé N. de Vincenzi & Filhos, 100 acções, 1:000\$; Banco Industrial Mercantil, 250 acções, 2:500\$; A. Sondsberg, 200 acções, 2:000\$; Cesar, Duque Estrada & Comp., 150 acções, 1:500\$; Francisco Eduardo da Fonseca, 20 acções, 200\$; Gualberto de Oliveira Jobim, 50 acções, 500\$; Antonio Guimarães, 100

acções, 1:000\$; João de Souza Maciel, 50 acções, 500\$; João Caetano da Costa, cinco acções, 50\$; Maximiliano Block, 100 acções, 1:000\$; Manoel Guilherme da Silveira, 100 acções, 1:000\$; Sebastião Alves Ferreira Leite, 50 acções, 500\$; Wenceslao R. F. de Moura, 50 acções, 500\$; Domingos Silverio Bittencourt, 675 acções, 6:750\$; Manoel Soares Ferreira, 75 acções, 750\$; José A. S. Gurgel do Amaral, 50 acções, 500\$; José de Araujo Coutinho, 20 acções, 200\$; Antonio da Costa Corrêa Leite, 710 acções, 7:100\$; Mendes Lima & Comp., 710 acções, 7:100\$; Pereira Carneiro & Comp., 710 acções, 7:100\$; Thomé de Andrade Villela, 50 acções, 500\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 1:000\$; Gustavo Adolpho Schmidt, 100 acções, 1:000\$000. E, em virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo qual notifica os accionistas da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca acima mencionados, para dentro dos 30 dias, que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atrazo, que com a multa montam na importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um affixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 9 de novembro de 1893. — Eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escrivão, o subscrevi.

De citação do protesto feito pela Lidgerwood Manufacturing Company, limited, estabelecida nesta e outras praças da Republica e com sede a rua do Ouvidor n. 95

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte da *Lidgerwood Manufacturing Company, limited*, foi feita e deferida por este juizo a petição seguinte: Illustre cidadão Dr. juiz seccional do Districto Federal — Diz *Lidgerwood Manufacturing Company, limited*, estabelecida nesta e outras praças da Republica e com sede na rua do Ouvidor n. 95, que, havendo fretado os saveiros *Marques do Pombal* e *Escuna* e a catraia *S. Sebastião*, com um reboque pertencentes os primeiros a José Soares Maciel e o ultimo a outra pessoa, cujo nome é ignorado, mediante o pagamento prompto de 30\$ diarios pelos saveiros, 25\$, tambem diarios, pela catraia e 50\$ de uma só vez pelo reboque affim de fazer descarga de snas mercadorias a bordo do vapor inglez *Ashley*, succedeu que no dia 6 de setembro em diante quando começou a operar a revolução da armada nacional, neste porto, foram retidas as ditas embarcações de cabotagem, não podendo ser ultimada ainda a descarga, com grande prejuizo para a supplicante e seus committentes, que fizeram encomendas de machinismos destinados á lavoura e outras industrias, além do augmento excessivo do frete ou aluguel que possa ser exigido, quando normalmente far-se-hia todo o serviço em poucos dias; assim vem protestar por prejuizos, perdas e danos, lucros cessantes e emergentes contra a Fazenda Nacional o quem de direito pelo facto resultante e requer que, tomado por termo o seu protesto seja delle intimado o Dr. procurador da Republica e editalmente a quem possa interessar e publicado pela imprensa. Nestes termos. Pode deferimento por ser de justiça. Rio, 26 de outubro de 1893. — O advogado, *Manoel Cavalcanti Ferreira Mello*. (Estava devidamente sellada.) Despacho: 2º officio. Sim. 27 de outubro de 1893. — *A de Campos*. Em cumprimento deste despacho foi tomado o seguinte: Termo de protesto. Aos 30 de outubro de 1893, nesta Capital Federal, em meu cartorio compareceu o Dr. Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello, advogado de *Lidger-*

wood Manufacturing Company, limited, estabelecida nesta e outras praças da Republica, e por elle foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas que por este termo protestava, como protesta, contra a Fazenda Nacional e quem de direito, por prejuizos, perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, causados á sua constituinte e a committentes della, pelos factos de que trata a sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que lido, assigna com as testemunhas. Eu, José Braulio Ludolf, escrivão, que o escrevi. — O advogado, *Manoel Cavalcanti Ferreira Mello, Hemeterio José Pereira Guimarães, Manoel de Almeida Cruz*. Em virtude do que me foi requerido, mandei passar o presente edital de citação e outro de igual teor que serão lidos e affixados nos logares do costume e publicados pela imprensa, ficando por elles citados todos os interessados e quem de direito pelo conteúdo da petição, despacho e termo de protesto acima transcritos, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 30 de outubro de 1893. Eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/o	à vista
Sobre Londres.....	10 7/16	10 3/16
> Pariz.....	914	839
> Hamburgo..	1.130	—
> Italia.....	—	880
> Portugal....	—	460
> Nova York..	—	—

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices gernas de 1:000\$, 5 %/o.	1:014\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %/o.....	1:155\$000

Bancos

Dito da Republica, 1ª serie.....	20\$000
Banco Pariz e Rio.....	35\$000

Debentures

Debs. da Sorocabana.....	50\$000
--------------------------	---------

Soberanos

Sem vendedor.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1893. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 8 de novembro de 1893 nas estacoes de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1º de mez
Aguardente....	12	29 pipas.
Café.....	248.940	2.172.240 kilogramas.
Carvão vegetal.	41.780	252.660 >
Fumo.....	—	35.500 >
Queijos.....	3.700	33.840 >
Toucinho.....	8.300	60.340 >
Diversas.....	12.900	96.860 >

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.

Rio de Janeiro— Imprensa Nacional— 1893.